

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 0115517 700

Fax: 0115517844

Website: [www. Africa-union.org](http://www.Africa-union.org)

CONSELHO EXECUTIVO
Décima-oitava Sessão Ordinária
24 - 28 de Janeiro de 2011
Adis Abeba, ETIÓPIA

EX.CL/649 (XVIII)
Original :Inglês

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS
DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)

Introdução

1. O presente constitui o Vigésimo Nono (29º) Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a CADHP).
2. O relatório descreve as actividades realizadas pela Comissão Africana durante o intervalo entre as sessões, que decorreu de Maio a Novembro de 2010, e a 48ª Sessão Ordinária da CADHP realizada em Banjul, Gâmbia, de 10 a 24 de Novembro de 2010.

Eventos que Precederam a 48ª Sessão Ordinária

3. Os membros e funcionários da CADHP participaram e colaboraram com outras organizações/parceiros do sector dos direitos humanos numa série de actividades que antecederam a Sessão, e que se realizaram à margem desta. Dessas actividades constam as seguintes:
 - i. Reunião do Comité mandatado para aperfeiçoar as Regras de Procedimento, de 4 a 5 de Novembro de 2010;
 - ii. Seminário das Defensoras dos Direitos Humanos das Mulheres, de 4 a 6 de Novembro de 2010;
 - iii. Reunião do Grupo de Trabalho para as Populações/Comunidades Indígenas em África, de 6 a 8 de Novembro de 2010;
 - iv. Fórum de Organizações Não-Governamentais (ONG), de 6 a 9 de Novembro de 2010;
 - v. Reunião do Comité para a Protecção das Pessoas Portadoras do HIV/SIDA, de 6 a 7 de Novembro de 2010;
 - vi. Reunião com a UNAIDS, a 7 de Novembro de 2010;
 - vii. Reunião do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte, de 7 a 9 de Novembro de 2010;
 - viii. Reunião do Comité para a Prevenção da Tortura em África, a 10 de Novembro de 2010;
 - ix. Conferência/Exposição do Tribunal Penal Internacional para o Ruanda, sob o lema, “Desafiando a Impunidade: o Legado do Tribunal Penal Internacional para o Ruanda no Continente Africano”, de 11 a 12 de Novembro de 2010;
 - x. Lançamento das Comemorações do 30º Aniversário da Carta Africana, a 12 de Novembro de 2010;

- xi. Reunião de Reflexão sobre o Relacionamento entre o Mecanismo Africano de Revisão de Pares e a Comissão Africana, a 12 de Novembro de 2010.

Participantes à Sessão

4. Os seguintes membros da Comissão Africana participaram na 48ª Sessão Ordinária:

- Ilustre Comissária **Reine Alapini-Gansou**, Presidente
- Ilustre Comissário **Mumba Malila**; Vice-Presidente
- Ilustre Comissária **Lucy Asuagbor**;
- Ilustre Comissária **Catherine Dupe Atoki**;
- Ilustre Comissário **Musa Ngary Bitaye**;
- Ilustre Comissário **Mohamed Bechir Khalfallah**;
- Ilustre Comissária **Soyata Maïga**;
- Ilustre Comissária **Kayitesi Zainabou Sylvie**;
- Ilustre Comissária **Pansy Tlakula**; e
- Ilustre Comissário **Yeung Kam John Yeung Sik Yuen**.

5. O Comissário Mohamed Fayek esteve ausente, tendo apresentado desculpas.

A Cerimónia de Abertura

6. A 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana contou com a presença de um total de quinhentos e doze (**512**) participantes, incluindo representantes de Estados Partes, Organizações Internacionais e Intergovernamentais, Órgãos da União Africana (UA), Instituições Nacionais de Direitos Humanos (NHRI), assim como ONG africanas e internacionais.

7. As seguintes individualidades proferiram discursos na Cerimónia de Abertura:

- i. Ilustre Comissária Reine Alapini Gansou, Presidente da Comissão Africana;
- ii. Sua Excelência a Comissária Julia Dolly Joiner, Comissária para os Assuntos Políticos da Comissão da União Africana (CUA);
- iii. Sra. Hannah Forster, Directora Executiva do Centro Africano para os Estudos da Democracia e Direitos Humanos, em nome de ONG;
- iv. Sr. Med S. K. Kaggwa, presidente da Comissão Ugandesa dos Direitos Humanos, em nome da Rede de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (NHRI);
- v. Meritíssimo Juiz Gerard Niyungeko, Presidente do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;
- vi. Sua Excelência Salamata Sawadogo, ministro para a Promoção dos Direitos Humanos no Burkina Faso, em nome dos Estados Membros da

União Africana; e

- vii. Ilustre Edward Gomez, Procurador-Geral e Ministro da Justiça da República da Gâmbia em nome do governo gambiano.
8. Nas suas declarações de boas-vindas, a presidente da Comissão Africana, a Ilustre **Comissária Reine Alapini Gansou**, manifestou, em nome dos membros da Comissão Africana e em seu próprio nome, profunda gratidão ao governo e ao povo da República da Gâmbia por ter uma vez mais albergado a Sessão Ordinária da Comissão Africana. A Comissária Gansou deu as boas-vindas aos participantes à 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana. A presidente felicitou a **Sra. Lucy Asuagbor** pela sua eleição como membro da Comissão Africana, desejando-lhe, oficialmente, as boas-vindas.
9. A presidente desejou ainda as boas-vindas ao presidente do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, o **Meritíssimo Juiz Gerard Niyungeko**, que pela primeira vez participou na sessão de abertura da Comissão Africana. A presidente declarou que a presença do **Juiz Gerard Niyungeko** na sessão de abertura da Comissão Africana devia ser vista como uma manifestação das relações cordiais e construtivas entre o Tribunal Africano e a Comissão Africana.
10. A **Excelentíssima Presidente Reine Alapini Gansou** fez notar que a 48ª Sessão Ordinária devia servir de ocasião para a Comissão Africana reflectir sobre a situação difícil deparada por um grande número de mulheres africanas no continente africano. Falando a respeito do tema, *Reflectindo sobre os Direitos Humanos das Mulheres em África*, ela fez notar que embora diversos Estados na região tenham promulgado uma pletora de leis visando a protecção dos direitos das mulheres, a garantia desses direitos no continente africano continua a ser um desafio.
11. A **Ilustre Comissária Reine Alapini Gansou** afirmou que não obstante a Reunião de Beijing+15 realizada em 2009 ter apelado para uma avaliação dos direitos das mulheres em África, o ano de 2010 mostrou existir a necessidade urgente de se darem passos positivos no sentido de se melhorar os direitos humanos das mulheres em África, em particular no que se refere a questões como a mutilação genital feminina, os casamentos forçados, a violência sexual e doméstica e outros tipos de violações de direitos humanos que afectam a dignidade e a integridade física das mulheres. A presidente declarou que numa altura em que a democracia em África depara com sérios desafios, torna-se imperativo que as ONG e a sociedade civil, em colaboração com a Comissão Africana dêem sinais claros do seu forte empenho em relação aos direitos e liberdades garantidos na Carta Africana.
12. Ao concluir o seu discurso, a **Ilustre Presidente Reine Alapini Gansou** sublinhou a necessidade dos Estados Partes da Carta Africana edificarem uma cultura de observância dos direitos humanos e a criarem mecanismos sólidos de protecção dos direitos humanos em África. Terminou o discurso com a seguinte pergunta: “Queremos que a geração vindoura herde um mundo

intolerável, uma África devastada por guerras, uma África que recusa seguir em frente?”

13. Discursando em nome da Comissão da União Africana (CUA), **Sua Excelência a Sra. Julia Dolly Joiner**, Comissária para os Assuntos Políticos da CUA, assegurou à Comissão Africana o contínuo apoio do seu organismo no cumprimento do mandato da CADHP, tendo reiterado que a Comissão Africana era parte integrante do diálogo em matéria de direitos humanos a decorrer em África. A **Sra. Julia Dolly Joiner** fez notar com apreço o papel que a Comissão Africana tem desempenhado e continua a desempenhar no âmbito da promoção e protecção dos direitos humanos no continente.
14. Referiu que não obstante ter sido feito algum progresso, a situação geral dos direitos humanos em África permanecia fraca, tendo referido ser lamentável que questões tais como a discriminação na base do género continuavam a ser motivo de preocupação. A **Sra. Julia Dolly Joiner** afirmou que questões como o direito ao desenvolvimento e os direitos das mulheres e das crianças necessitavam de uma maior atenção por parte dos Estados Membros. Disse que a deterioração da situação dos direitos humanos em muito países africanos havia tido um impacto negativo nas vidas de mulheres e crianças, tendo instado os Estados Membros a não pouparem esforços de forma a responder de forma progressiva e decidida relativamente a essas questões, em particular a revogação de leis que discriminam mulheres e crianças.
15. **Sua Excelência a Sra. Julia Dolly Joiner** instou a Comissão Africana a procurar vias de, a par da resposta a dar aos complexos desafios e exigências dos próximos seis meses, assegurar que cumpre com todos os elementos do seu mandato central, em particular garantir que os Estados Membros procedam à entrega dos respectivos Relatórios Iniciais e Periódicos em conformidade com o Artigo 62 da Carta Africana. Referiu que embora a obrigação de proceder à entrega de relatórios caiba aos Estados Membros, a Comissão Africana está em posição de explorar formas de assegurar uma mais activa participação e empenho nesse sentido. **Sua Excelência a Sra. Julia Dolly Joiner** sublinhou que embora as actividades previstas no âmbito das comemorações do 30º aniversário da Comissão Africana sejam importantes no que se refere à defesa e exaltação do perfil dessa mesma Comissão, tais actividades deveriam ser usadas por este organismo como forma de reflexão sobre o caminho percorrido e os desafios a enfrentar.
16. A directora executiva do Centro Africano para os Estudos da Democracia e Direitos Humanos, **Sra. Hannah Forster**, fez uma declaração em nome das ONG presentes à 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana, tendo feito referência ao Fórum de ONG que se reuniu antes a fim de discutir a situação dos direitos humanos no continente. Ao passar em revista a panorâmica dos direitos humanos em África referente aos últimos seis meses, a **Sra. Hannah Forster** fez notar que África continuava a fazer face a um grande número de abusos de direitos humanos, tendo apelado aos Estados Membros a assegurarem uma melhor protecção desses direitos nos respectivos territórios. Ela manifestou a preocupação do Fórum de ONG em relação aos ataques

homofóbicos ocorridos no Burundi, Malawi, Ruanda e Uganda, assim como às matanças extrajudiciais e desaparecimentos forçados numa série de países, incluindo a República Democrática do Congo.

17. A **Sra. Forster** disse que certos Estados Partes da Carta Africana não só promulgaram leis severas visando reprimir a liberdade de expressão e de imprensa, como também continuam a hostilizar, intimidar, a deter arbitrariamente e até mesmo a matar defensores dos direitos humanos. Ela realçou ainda os desafios enfrentados por diversos grupos e comunidades vulneráveis em África, nomeadamente migrantes, refugiados e pessoas deslocadas internamente, pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiências e populações indígenas.
18. Na declaração por si proferida, o representante da Rede de Instituições Nacionais Africanas de Direitos Humanos e presidente da Comissão Ugandesa dos Direitos Humanos, **Sr. Med S. K. Kaggwa**, manifestou apreço pelos esforços implacáveis da Comissão Africana em fazer dos direitos humanos uma realidade no continente africano. O **Sr. Med S. K. Kaggwa** disse que as sessões da Comissão Africana conferiam à Rede de Instituições Nacionais Africanas de Direitos Humanos a oportunidade de proceder à troca de informações sobre diversos desafios no capítulo dos direitos humanos, para além de servirem de plataforma de debates pertinentes sobre questões de direitos humanos relacionadas com o continente africano.
19. O **Sr. Med S. K. Kaggwa** fez notar que a sessão realizava-se numa altura em que África enfrentava muitos desafios, que iam desde questões relacionadas com a liberdade de expressão à situação crítica das mulheres e crianças, especialmente as que são apanhadas em zonas de conflito, e ainda a democracia e a boa governação. Afirmou que apesar de ter sido feito algum progresso por determinados dirigentes africanos tendo em vista a promoção e protecção dos direitos humanos, tal como previsto na Carta Africana e em outros instrumentos regionais de direitos humanos, para além da Lei Constitutiva da União Africana, persistem as violações dos direitos humanos. Ele sublinhou, porém, que os africanos estavam cada vez mais conscientes dos seus direitos, exigindo o cumprimento dos mesmos por parte dos respectivos governos.
20. O **Sr. Med S. K. Kaggwa** disse que a Rede de Instituições Nacionais Africanas de Direitos Humanos sentia-se satisfeita por colaborar com Estados Membros e órgãos da União Africana, designadamente a Comissão Africana, o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Tribunal Africano) e outros organismos regionais de monitoria de tratados e ainda organizações da sociedade civil na promoção e protecção dos direitos dos povos no continente africano. Fez notar que a Rede de Instituições Nacionais Africanas de Direitos Humanos complementava as instituições africanas de direitos humanos já em existência, e que, pela natureza do trabalho que desenvolve, estão em posição privilegiada de prestar um contributo ímpar no que se refere à garantia dos direitos humanos na região.

21. Falando em nome do Tribunal Africano, o **Meritíssimo Juiz Gerard Niyungeko**, presidente do Tribunal Africano, reiterou os sentimentos manifestados pela presidente da Comissão Africana, **a Ilustre Comissária Reine Alapini Gansou**, no seu discurso de abertura de que as relações de colaboração entre o Tribunal Africano e a Comissão Africana assentavam no respeito mútuo pela complementaridade de ambas as instituições. Acrescentou que havia sido no espírito dessas relações que se efectuara a harmonização das Regras de Procedimento de ambos os órgãos.
22. O **Meritíssimo Juiz Gerard Niyungeko** informou a 48^a Sessão Ordinária que o Tribunal Africano desempenhava dois papéis. Em primeiro lugar, considerava casos relacionados com a interpretação e aplicação da Carta Africana. Em segundo lugar, prestava assessoria na medida em que o Tribunal Africano dá pareceres legais sobre quaisquer questões relacionadas com os direitos humanos e dos povos.
23. Indicou que o desafio mais notável do Tribunal Africano era a sua incapacidade de ouvir casos devido ao reduzido número de países que ratificou o Protocolo de Criação do Tribunal, e ainda do pequeno número de Estados Partes que emitiram uma declaração a autorizar indivíduos e ONG a proceder à entrega de casos directamente junto desse tribunal. Informou a sessão de que dos 53 Estados Membros da União Africana, apenas 25 haviam até ao momento ratificado o Protocolo de Criação do Tribunal. Disse ainda que desses 25 Estados, apenas quatro países, nomeadamente o Burkina Faso, Mali, Malawi e Tanzânia haviam emitido declarações a aceitar a jurisdição do tribunal relativamente ao exame de requerimentos apresentados por indivíduos e ONG.
24. A ministra responsável pela promoção dos direitos humanos no Burkina Faso, **a Ilustre Salamata Sawadogo**, leu uma declaração em nome dos Estados Partes presentes a 48^a Sessão Ordinária. Após ter manifestado gratidão ao governo e povo da Gâmbia, a ilustre ministra lembrou aos participantes que a Carta Africana atribuía aos Estados Partes a responsabilidade de assegurar a promoção e protecção dos direitos humanos no continente. Todavia, ela disse que a protecção dos direitos humanos em África só poderia ser alcançada mediante a colaboração de todos, incluindo os Estados Membros, os parceiros internacionais, as NHRI e ONG.
25. A ilustre ministra afirmou que as sessões da Comissão Africana conferiam a todos quanto lutam pela causa dos direitos humanos a oportunidade de se empenharem num diálogo franco e construtivo. Lembrou a Comissão Africana de que para cumprir com sucesso o seu mandato, era crucial que cooperasse com os Estados Membros, e que estes deviam ser encorajados a facilitar e a apoiar os seus trabalhos. Ela instou a Comissão Africana a continuar a desempenhar o seu mandato de forma resoluta e com objectividade.
26. No seu discurso de abertura, o **procurador-geral e ministro da justiça da Gâmbia, o ilustre Edward Gomez**, falando em nome de Sua Excelência o Sheikh, Professor, Alhagie, Doutor Yahya A. J. J. Jammeh, Presidente da

República da Gâmbia, deu as boas-vindas aos delegados e participantes à 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana em Banjul, Gâmbia.

27. O **ilustre Edward Gomez** felicitou a Comissão Africana pela forma bem-sucedida como havia convocado a sessão, tendo reconhecido o importante papel das sessões da Comissão Africana, as quais ele comparou a um espelho através do qual África vê-se a si própria ao avaliar o que foi por si alcançado e os desafios que enfrenta na promoção e protecção dos direitos humanos. Ele detalhou os esforços que haviam sido envidados pelo Governo da Gâmbia tendo em vista defender os direitos e liberdades do povo gambiano, mormente através da constituição e criação de um Departamento de Direitos Humanos junto do Ministério da Justiça. Levantou, no entanto, a questão do usufruto dos direitos individuais que ele considerou dever estar sujeito aos direitos das outras pessoas e aos interesses obrigatórios da sociedade no seu todo. Isto, explicou, era a razão de continuar a existir na Gâmbia a pena de morte, e da promulgação de legislação para se pôr cobro à corrupção.
28. O **ilustre Edward Gomez** lamentou as condições deploráveis das mulheres em África, em particular as mulheres das zonas rurais e da rapariga-criança as quais continuam a ser vítimas de práticas consuetudinárias nocivas. Apelou aos Estados Partes e aos membros da sociedade civil para que encontrassem formas e meios de se proteger a mulher africana e a rapariga-criança. Antes de ter declarado oficialmente aberta a 48ª Sessão Ordinária, o **ilustre Edward Gomez** felicitou a **Meritíssima Juíza Lucy Asuagbor** pela sua eleição como membro da Comissão Africana.

Empossamento da Nova Comissária

29. No decurso da 19ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo da União Africana, realizada em Kampala, Uganda, em Julho de 2010, a **Meritíssima Juíza Lucy Asuagbor** foi eleita como membro da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.
30. Em conformidade com a Regra 9 das Regras de Procedimento da Comissão Africana, ao ser empossada no cargo, a **Meritíssima Juíza Lucy Asuagbor** proferiu uma declaração solene durante a Sessão Pública.

Agenda da Sessão

31. A Agenda da Sessão foi adoptada, constando do presente relatório sob a forma de **Anexo I**.

Cooperação e Relações com NHRI e ONG

Requerimentos a solicitar o Estatuto de Observador

32. A Comissão Africana considerou os requerimentos apresentados por seis (6) ONG para a atribuição do **Estatuto de Observador**. Foi concedido esse estatuto a todas as seis ONG em conformidade com a Resolução 1999 sobre

os Critérios para a Atribuição e Usufruto do Estatuto de Observador por parte de Organizações Não-Governamentais que actuam na área dos Direitos Humanos e dos Povos, ACHPR/Res.33 (XXV) 99. São as seguintes as ONG que passaram a beneficiar do Estatuto de Observador:

- i. Dimension Sociale Benim (*Dimensão Social Benim*);
- ii. Consortium for Refugees and Migrants in África do Sul (Consórcio *para os Refugiados e Migrantes na África do Sul*);
- iii. Eastern Africa Journalists Association – EAJA (*Associação de Jornalistas da África Oriental*);
- iv. Network of African Direitos humanos Institutions (NANHRI) (*Rede de Instituições Africanas dos Direitos Humanos*);
- v. Open Society Initiative of África do Sul (OSISA) (*Iniciativa Open Society da África do Sul*); e
- vi. Secretariat of the African Decade of Persons with Disabilities (*Secretariado da Década Africana de Pessoas Portadoras de Deficiências*).

33. O número total de ONG com Estatuto de Observador junto da CADHP eleva-se para quatrocentos e dezoito **(418)**.

Requerimentos a solicitar a obtenção do Estatuto de Afiliado

34. Durante a 48ª Sessão Ordinária, a Comissão Africana não recebeu quaisquer requerimentos para a obtenção do Estatuto de Afiliada por parte de NHRI. O número de NHRI com Estatuto de Afiliadas junto da CADHP continua a ser de **vinte e dois (22)**.

Situação dos Direitos Humanos em África

35. Foram proferidas declarações por delegados de Estado da República da Argélia, República do Burkina Faso, República Árabe do Egipto, República Federal Democrática da Etiópia, República do Quênia, Reino do Lesoto, Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista, República Federal da Nigéria, República Árabe Democrática Sarauita, República do Senegal, República da África do Sul, República do Sudão, República da Tunísia, República do Uganda e República do Zimbabué sobre a situação dos direitos humanos nos respectivos países. O resumo dos textos dessas declarações vem reflectido no Relatório de Sessões da 48ª Sessão Ordinária da CADHP.

36. Os representantes dos Órgãos da UA, de Organizações Internacionais e Intergovernamentais e NHRI também discursaram perante a Comissão Africana, abordando diversas questões relacionadas com direitos humanos no continente, e a necessidade de se dar continuidade à cooperação com a Comissão Africana para uma melhor promoção e protecção dos direitos humanos. Essas organizações incluíam o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, o Programa das Nações Unidas para o HIV/AIDS (UNAIDS), o Fórum Permanente das Nações Unidas para Questões Indígenas (UNFPII), a Organização Internacional da Francofonia, a Comissão Nacional

dos Direitos Humanos do Burkina, a Comissão Nacional dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau e a Comissão Nacional dos Direitos Humanos do Quênia.

37. Um total de quarenta e quatro **(44)** ONG, com Estatuto de Observador junto da Comissão Africana também proferiu declarações sobre a situação dos direitos humanos em África.

Actividades dos Membros da Comissão Africana durante o Intervalo entre Sessões

38. A Presidente e os membros da Comissão Africana procederam à apresentação de relatórios sobre as actividades que levaram a cabo no período entre a 47ª Sessão Ordinária em Maio de 2010, e a 48ª Sessão Ordinária em Novembro de 2010. Os relatórios abrangem as actividades levadas a cabo na qualidade de membros da Comissão Africana, Relatores Especiais, e/ou Membros de Mecanismos Especiais. As actividades são adiante descritas.

Ilustre Comissária Reine Alapini Gansou – Presidente da Comissão Africana ***Relatório de actividades como Comissária***

39. De 7 a 11 de Junho de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou num seminário de formação sobre os procedimentos da Comissão Africana relativos a Participações-queixa, realizado em Dacar, Senegal. O seminário foi organizado pela Comissão Africana tendo em vista pôr à disposição dos actores-chave diversos textos e ferramentas e educacionais sobre como abordar a Comissão Africana na eventualidade de ocorrência de violações dos direitos humanos.
40. De 22 a 24 de Junho de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou numa visita de trabalho do Bureau da Comissão Africana a Adis Abeba, Etiópia. A visita teve como objectivo a realização de um encontro com os actores-chave dos Órgãos da UA e a discussão de formas e meios apropriados de aplicação à prática das decisões dos Chefes de Estado e de Governo relativamente à forma de lidar com os membros da Comissão Africana e à necessidade de se desenvolverem capacidades humanas e intelectuais a nível do Secretariado.
41. De 13 a 16 de Julho de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou numa Conferência Continental realizada em Bamako, Mali, sobre o papel da Comissão Africana na promoção e protecção dos Direitos das Mulheres em África. Organizada por iniciativa da Relatora Especial para os Direitos das Mulheres em África, Advogada Soyata Maiga, a conferência visou, entre outras coisas, uma maior aproximação da Comissão Africana relativamente às partes interessadas que haviam participado no evento.¹ Neste contexto, a Presidente proferiu os discursos de abertura e encerramento da Conferência. Esta constituiu uma oportunidade para a Presidente participar no lançamento do

¹ Participaram e tomaram parte nos trabalhos da conferência representantes de 18 Estados Partes, membros da sociedade civil e parceiros de desenvolvimento.

Dossiê de Reclamações sobre os Direitos das Mulheres em África, elaborado pela FIDH e parceiros.

42. De 19 a 23 de Julho de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou na Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da UA realizada em Kampala, Uganda. Durante o evento, a Presidente procedeu à apresentação do 28º Relatório de Actividades da Comissão Africana, o qual foi adoptado no âmbito da Decisão No. EX.CL/600(XVII).
43. A Presidente da Comissão Africana participou, juntamente com NHRI, em dois seminários sobre mecanismos de promoção de direitos humanos. O primeiro seminário teve lugar em Joanesburgo, África do Sul, de 29 a 30 de Julho de 2010 tendo reunido mais de dez NHRI. O segundo seminário teve lugar em Dacar, Senegal, de 27 a 28 de Setembro de 2010, tendo congregado todas as NHRI da África Ocidental e do Norte de África. Os seminários tiveram como principal objectivo a introdução de estratégias e planos de acção para permitirem que as NHRI se envolvam em parcerias mais eficazes com os mecanismos africanos de direitos humanos.
44. De 2 a 3 de Agosto de 2010, a Presidente da Comissão Africana representou a CADHP em três actividades relacionadas com o lançamento da plataforma de arquitectura de governação em África, a Estratégia Africana de Direitos Humanos e a preparação da cimeira sobre valores partilhados, em Banjul, Gâmbia.
45. De 4 a 6 de Agosto de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou na 3ª reunião sobre a adopção da Estratégia de Direitos Humanos para África, que teve lugar em Banjul, Gâmbia. A reunião visou, em particular, considerar o projecto de Estratégia de Direitos Humanos para África e contribuir o melhor possível para a sua coerência e praticabilidade.
46. De 12 a 13 de Agosto de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou num encontro organizado pela Comissão da União Africana em Joanesburgo, África do Sul, sobre o estudo de dois protocolos; um sobre o Parlamento Pan-africano e outro sobre a dimensão do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos.
47. De 15 a 17 de Setembro de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou num fórum sub-regional sobre a avaliação dos 10 anos da Resolução 1325 das Nações Unidas referente à situação das mulheres em situações de conflito e à representação das mulheres em instituições com poderes de decisão. O evento, que foi organizado pelo Bureau das Nações Unidas para a África Ocidental em colaboração com os representantes de outras agências das NU em Dacar, Senegal, teve como tema, "Mulheres, um Bem para a Paz". No decurso do fórum, a presidente efectuou uma comunicação sobre a Comissão Africana, realizações, desafios e perspectivas relativamente aos direitos das mulheres em África.

48. De 4 a 6 de Outubro de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou no Simpósio de Tribunais Africanos de Direitos Humanos e instituições similares, em Arusha, Tanzânia. O simpósio visou congregar as experiências dos órgãos e instituições representados nesse evento com o objectivo de reforçar as actividades de cada um deles, e de alcançar uma melhor cooperação entre os órgãos e instituições de protecção dos direitos humanos no continente africano.
49. A 9 de Outubro de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou na 19ª Competição de Simulação de Julgamentos de toda a África, organizada pelo Centro para os Direitos Humanos da Universidade de Pretória como membro do júri nomeado para anunciar os vencedores dos prémios. A Competição de Simulação de Julgamentos. Que teve lugar em Cotonou, Benim, visou criar um reservatório a partir do qual podem ser solicitados juristas competentes com conhecimento perfeito da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e de outros instrumentos legais, da jurisprudência da CADHP e do direito internacional de direitos humanos, tendo em vista a defesa e protecção dos direitos de indivíduos e comunidades.
50. De 19 a 22 de Outubro de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou na 3ª edição do Fórum MIBEKO para os Direitos das Mulheres em África, que teve lugar em Brazzaville, Congo. A questão central apresentada durante o fórum foi a da representação adequada das mulheres em instituições com poder de decisão, capacidade de chefia das mulheres, para além de questões cruciais de abuso e HIV relacionadas com o género. No decurso do fórum, a Presidente efectuou uma comunicação em nome da Comissão Africana, tendo ainda proferido um discurso sobre os resultados alcançados pela Comissão Africana.
51. De 25 a 26 de Outubro de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou na última reunião que antecedeu o lançamento da Estratégia de Direitos Humanos, em Arusha, Tanzânia. A reunião visou essencialmente validar o documento sobre a Estratégia de Direitos Humanos.
52. De 28 to 29 de Outubro de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou num encontro sobre a revisão de mecanismos do Conselho das Nações Unidas para os Direitos Humanos, organizado pelas NU em Genebra, Suíça.

Actividades como Membro do Grupo de Trabalho para os Direitos das Pessoas Idosas e de Pessoas Portadoras de Deficiências em África

53. De 9 a 11 de Agosto de 2010, a Presidente da Comissão Africana participou na 2ª reunião estatutária do Grupo de Trabalho para os Direitos das Pessoas Idosas e de Pessoas Portadoras de Deficiências em África, que teve lugar em Port-Louis, Maurícias. A reunião teve como objectivo examinar dois projectos de protocolo; um sobre os direitos das pessoas idosas, e outro sobre os direitos das pessoas portadoras de deficiências.

Actividades como Presidente do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV (PLHIV) e das pessoas em perigo, vulneráveis ou afectadas pelo HIV

54. A 2 de Outubro de 2010, o Comité realizou uma reunião de trabalho organizada pela Iniciativa para o Desenvolvimento dos Direitos Humanos (HRDI), em Pretória, África do Sul. O objectivo principal dessa sessão de trabalho foi o de permitir que os mecanismos que trabalham em questões relacionadas com direitos humanos e HIV/SIDA discutissem modalidades de cooperação e estratégias apropriadas que permitam que o Comité ponha em prática a Resolução No. **ACHPR/Res163 (XLVII) de 26 de Maio de 2010** da Comissão Africana.
55. A 6 de Novembro de 2010, uma outra sessão de trabalho realizada em Banjul, Gâmbia, reuniu funcionários da HRDI e membros do Comité, tendo culminado com a conclusão de um documento sobre os diversos tipos de apoio que pode ser prestado a esse mesmo Comité (técnico, material e financeiro).
56. A 7 de Novembro de 2010, o Comité realizou um encontro com representantes da UNAIDS visando aperfeiçoar a aplicação do Programa de Acção desse mesmo Comité. Emanaram dessa reunião propostas concretas sobre as actividades a serem levadas a cabo a curto, médio e longo prazos.

Comissário Mumba Malila – Vice-Presidente da Comissão Africana
Actividades como Comissário

57. De 7 a 11 de Junho de 2010, o Comissário Malila participou num Seminário de Formação sobre Procedimentos relacionados com Participações-queixa. O seminário, que foi organizado pela CADHP em Dacar, Senegal, teve como objectivo principal familiarizar os vários utilizadores de participações-queixa quanto aos inúmeros pormenores destes documentos da Comissão, em particular à luz das novas Regras de Procedimento. O seminário discutiu ainda questões de interesse para os utilizadores. O Comissário apresentou um documento fornecendo uma panorâmica da Comissão Africana.
58. De 14 to 18 de Junho de 2010, o Comissário Malila efectuou uma visita de trabalho à Comissão Interamericana para os Direitos Humanos, em Washington, D.C., Estados Unidos. Ele efectuou a visita na sua qualidade de membro do Bureau. A visita, que teve lugar no quadro da cooperação com instituições com mandatos semelhantes, contou com a participação da Secretária Executiva da Comissão e do Sr. Chafi Bakari, jurista sénior. A visita teve como objectivo a partilha de experiências, a consideração de desafios e a identificação de formas de colaboração futura.
59. De 21 to 25 de Junho de 2010, o Comissário Malila, juntamente com a presidente e a secretária da Comissão, efectuou uma visita de trabalho à CUA em Adis Abeba. A delegação teve encontros com o vice-presidente da CUA, Dr. Erustus Mwencha, a Comissária para os Assuntos Políticos, Sra. Julia Dolly Joiner, o jurista da CUA, Sr. Ben Kioko, e o director de Recursos Humanos e

Administração, Dr. Hakim Elwaer, entre outros. A visita visou fundamentalmente discutir uma questão pendente, ou seja, o recrutamento de pessoal e a revisão da remuneração dos Comissários.

60. A 30 de Junho de 2010, o Comissária Malila participou numa reunião do Subcomité do Comité de Representantes Permanentes (PRC) para questões Administrativas e Financeiras, que teve lugar em Adis Abeba, Etiópia. A reunião tinha como objectivo, entre outras coisas, discutir a questão da remuneração respeitante à Comissão Africana e ao Tribunal.
61. De 19 a 27 de Julho de 2010, o Comissária Malila participou numa reunião do PRC em Kampala, Uganda, que antecedeu a cimeira da UA. A reunião contou com a participação da presidente, da Comissária Maiga e da secretária executiva. O Comissário Malila participou igualmente numa reunião do Conselho Executivo que antecedeu a cimeira da UA, tendo ainda participado na cimeira propriamente dita.
62. De 28 a 29 de Julho de 2010, o Comissário Malila participou num Simpósio de Juízes sobre Independência, Imparcialidade e Responsabilização Jurídica. O evento, que teve lugar em Maseru, Lesoto, foi organizado pela Comissão Internacional de Juristas e pelo sistema jurídico desse país. Os participantes eram oriundos da África Austral e incluíam juízes e académicos reformados e no activo. O Comissário Malila procedeu à apresentação de um documento intitulado, “A Independência do Sistema Judicial na Óptica da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos”.
63. A 30 de Julho de 2010, o Comissário Malila participou num seminário destinado a Instituições Nacionais de Direitos Humanos da África Oriental e Austral. Realizado em Joanesburgo, África do Sul, o seminário discutiu questões relacionadas com mecanismos de direitos humanos a nível do continente. Coube ao Comissário Malila proceder ao encerramento oficial do evento o qual havia sido aberto pela presidente da CADHP a 29 de Julho de 2010.
64. De 4 to 6 de Outubro de 2010, o Comissário Malila participou num colóquio do Tribunal Africano de Direitos Humanos e Instituições Afins, que teve lugar em Arusha, Tanzânia. O colóquio teve o patrocínio da GTZ, do Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos, da União Europeia e do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TAfDHP). Na ocasião, o Comissário Malila efectuou uma comunicação subordinada ao tema, “A Jurisprudência da CADHP”.
65. A 15 de Outubro de 2010, o Comissário Malila foi convidado a proceder à inauguração oficial de um novo curso sobre a Investigação de Crimes de natureza Financeira, no Instituto Nacional de Administração Pública em Lusaca, Zâmbia.
66. A 21 de Outubro de 2010, o Comissário Malila, a convite da Comissão Sul-Africana dos Direitos Humanos e do Instituto Sul-Africano dos Direitos Humanos, participou nas comemorações do Dia Africano dos Direitos

Humanos. O tema do evento foi “Direitos Humanos: Chave para a Paz e Segurança Sustentáveis em África”, em reconhecimento de 2010 como o ano da paz em África. O evento foi organizado pela Comissão Sul-Africana dos Direitos Humanos, conjuntamente com a Comissão para os Direitos Religiosos e Linguísticos e o Instituto Sul-Africano dos Direitos Humanos.

67. O Comissário Malila efectuou uma comunicação no âmbito da qual, entre outras coisas, instou os Estados africanos a apoiarem as instituições de direitos humanos por si criadas, incluindo a Comissão Africana e o Tribunal Africano. Foi entrevistado pelo canal televisivo, e-TV, tendo explicado o significado da data no âmbito do calendário africano dos direitos humanos. Participou ainda num programa ao vivo, tendo sido questionado sobre o sistema africano de direitos humanos em geral.

68. De 25 a 26 de Outubro de 2010, o Comissário Malila participou num seminário regional de formação destinado a advogados. O seminário foi organizado pela Coligação para um Tribunal Africano Eficaz, pelo Fórum Zimbabueano de ONG de Direitos Humanos, e pelo Centro para os Direitos Humanos e Reabilitação, em Blantyre, Malawi. Na ocasião, efectuou uma comunicação sobre a complementaridade entre a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos.

69. A 8 de Novembro de 2010, o Comissário Malila participou num programa da estação de rádio gambiana, Paradise FM, tendo explicado questões várias relacionadas com a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sua composição, mandato, métodos de trabalho, sucessos e desafios.

Actividades como Membro do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte em África

70. De 7 a 9 de Novembro de 2010, o Comissário Malila participou na reunião do Grupo de Trabalho para a pena de morte, que antecedeu a 48ª Sessão Ordinária. O encontro discutiu, entre outras coisas, os Documentos Base de Kigali e Cotonou, assim como a via a seguir relativamente à questão da pena de morte em África.

Actividades como Membro do Grupo de Trabalho para as Populações / Comunidades Indígenas em África

71. De 11 a 13 de Outubro de 2010, o Comissário Malila, juntamente com o Comissário Bitaye, o Dr. Zephym Kalimba, o Sr. Albert Barume e a Sra. Genivive Rose, como membros do Grupo de Trabalho para as Populações e Comunidades Indígenas em África, participou na Conferência Sub-regional sobre os Direitos dos Povos Indígenas/Comunidades Marginalizadas em África. A conferência foi organizada pelo Gabinete do Primeiro-Ministro (Namíbia), pela Organização Internacional do Trabalho e pela Comissão Africana.

72. A Conferência coincidiu com o lançamento oficial do Relatório sobre os Direitos dos Povos Indígenas em 24 Países Africanos. O estudo que antecedeu o relatório foi efectuado pelo Centro para os Direitos Humanos da Universidade

de Pretória, tendo sido apresentado pelo Professor Frans Viljoen. O seminário e o lançamento do relatório tiveram lugar em Windhoek, Namíbia.

73. De 7 a 8 de Novembro de 2010, o Comissário Malila participou na reunião do Grupo de Trabalho para as Populações /Comunidades Indígenas realizada em Banjul, Gâmbia, pouco antes do início da 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana. O encontro procedeu à revisão, entre outras coisas, das actividades levadas a cabo no intervalo da última sessão, e ao planeamento de programas a serem realizados no próximo intervalo.

Actividades como Presidente do Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África

74. De 27 a 28 de Setembro de 2010, o Comissário Malila como presidente do Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações dos Direitos Humanos em África, participou numa conferência sobre Instâncias de Direito e o Papel dos Advogados relativamente à Protecção dos Direitos Humanos no Contexto da Actividade Corporativa. A conferência foi organizada pela Comissão Internacional de Juristas em Genebra, Suíça. O Comissário Malila efectuou uma comunicação sobre os antecedentes da criação do Grupo de Trabalho, seus objectivos e como tenciona contribuir para sanar violações de direitos humanos por parte de corporações que operam no continente.

75. De 1 a 2 de Novembro de 2010, participou num seminário sobre Obrigações Extraterritoriais (EOT) a nível da região africana. O evento, que teve lugar em Pretória, África do Sul, foi organizado conjuntamente pelo Centro para os Direitos Humanos, Pretória, pela FIAN International e pelo SAIFAC. O Comissário Malila efectuou uma comunicação sobre a criação e o futuro do Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas e possíveis áreas de cooperação entre a Comissão Africana e o Consórcio ETO.

Actividades como Membro do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas Portadoras do HIV/SIDA, em Perigo, Vulneráveis e Afectadas pelo HIV

76. A 2 de Outubro de 2010, o Comissário Malila, juntamente com a presidente da Comissão e a Comissária Maiga, na sua qualidade de membros do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas Portadoras do HIV/SIDA e das pessoas em situação de risco, participou em discussões entre o Comité, o Relator Especial das Nações Unidas para o Direito de todas as Pessoas aos Mais Altos Padrões de Saúde Física e Mental, Sr. Anand Grivern, e o Instituto para o Desenvolvimento dos Direitos Humanos (HRDI). As discussões tiveram lugar em Pretória, África do Sul.

Ilustre Comissária Catherine Dupe Atoki
Actividades como Comissária

77. De 7 a 11 de Junho de 2010, a Comissária Atoki participou um seminário de formação em Dacar, Senegal, relacionado com os procedimentos a seguir no

âmbito de Participações-queixa. O seminário foi organizado pela Comissão Africana.

78. A 29 de Junho de 2010, a Comissária Atoki presidiu a uma mesa-redonda sobre o reforço da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Nigéria e da sua adesão aos Princípios de Paris. Destinada a partes interessadas, a mesa-redonda teve lugar em Abuja a 29 de Junho de 2010, tendo contado com a presença de representantes de alto nível provenientes de cinco zonas regionais da NHRI, membros do Parlamento e de organizações da sociedade civil. O evento, que foi organizado pela Rede de Instituições Africanas de Direitos Humanos da Nigéria (NANHRI), envolveu o lançamento do relatório de análise de lacunas referente à Comissão Nacional de Direitos Humanos da Nigéria e que havia sido encomendado pela NANHRI. O evento teve como objectivo global sensibilizar as partes interessadas nacionais e internacionais sobre o reforço da NHRC de modo a permitir que cumpra com o seu mandato em conformidade com as recomendações do relatório de análise de lacunas.
79. De 5 a 6 de Julho de 2010, a Comissária Atoki participou num seminário interactivo de combate à corrupção destinado a magistrados judiciais. Realizado em Lagos, Nigéria, o seminário foi organizado pelo SERAP (Socio-economic Rights and Accountability Project) e visou promover a integridade no seio dos tribunais de primeira instância e melhorar o acesso dos cidadãos à justiça no Estado de Lagos. A Comissária Atoki procedeu à apresentação de um documento sobre a promoção e a valorização do uso e conhecimento do Mecanismo Alternativo de Resolução de Disputas.
80. A 10 de Agosto de 2010, a Comissária Atoki foi convidada pelo Instituto Nigeriano de Estudos Legais Avançados com sede em Lagos para efectuar uma comunicação intitulada, ***Revisiting Death Penalty in Nigeria***. A Comissária Atoki fez um historial da evolução do Direito internacional e das tendências em prol da abolição da pena de morte, tal como ilustrado pela adopção, por parte da Assembleia Geral das Nações Unidas, do 2º Protocolo Facultativo ao ICCPR e pela relutância generalizada dos Estados que retiveram a pena capital no seu quadro jurídico, em recorrer, na prática, a essa forma de punição.
81. De 4 to 6 de Outubro de 2010, a Comissária Atoki participou num colóquio sobre Tribunais Africanos de Direitos Humanos e Instituições Similares. O evento decorreu em Arusha, Tanzânia, tendo contado com a presença da Comissária Maïga, da presidente, vice-presidente e secretária executiva da Comissão. A Comissária Atoki efectuou uma comunicação sobre a “Aplicação das recomendações da Comissão Africana”, tendo reiterado o obstáculo fundamental à operacionalização do mandato da Comissão, suscitado pelo instrumento que a deixou sem poderes de execução.

Actividades como Relatora Especial para as Prisões e Lugares de Detenção em África

82. De 10 a 14 de Julho de 2010, a Relatora Especial, a convite do Governo da República da Tunísia, visitou centros de detenção e instalações afins desse país. No decurso da visita, manteve conversações com entidades de alto nível, incluindo dirigentes governamentais responsáveis por sectores relevantes que lidam com prisões em particular e detenções em geral. Manteve ainda discussões com ONG que lidam com o sector prisional desse país. No decurso da visita, a Relatora Especial efectuou visitas a uma vasta gama de locais de detenção, incluindo prisões, esquadras da polícia e centros juvenis.
83. A 22 de Julho de 2010, a Relatora Especial, a convite da Ordem dos Advogados da Nigéria, no âmbito das actividades jurídicas semanais que leva a cabo, efectuou uma visita a Lagos para fornecer uma ***perspectiva internacional/comparada*** no âmbito de uma comunicação sobre o ***Equilíbrio entre a Segurança Pública e os Direitos Constitucionais dos Suspeitos: Imperativos de Reforma do Sistema de Pré-Julgamento no Estado de Lagos***.
84. Em conformidade com o projecto de colaboração com a PRAWA (Prisoners' Rehabilitation and Welfare Action), denominado *Intervenção para a Reforma Prisional em África*, a Relatora Especial participou, de 19 a 23 de Julho de 2010, no programa de avaliação relativo à Nigéria, que teve lugar em Abuja, e versou a situação e práticas dos serviços prisionais / correcionais.

Actividades como Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África

85. Em Junho de 2010, a Comissária Atoki presidiu a uma audiência pública sobre abuso policial. Organizado pela *Network of Police Reforms*, uma ONG empenhada na monitorização de actividades policiais na Nigéria, o evento teve lugar na cidade de Ibadan. As vítimas depuseram publicamente sobre as várias violações de direitos humanos que haviam sofrido às mãos da polícia durante o período em que estiveram indevidamente detidas. A tortura, o tratamento e castigos cruéis, desumanos e degradantes foram constantemente identificados como formas de se extrair confissões. Os depoimentos foram feitos perante câmaras de televisão e transmitidos por todo o país.
86. Por ocasião do 'Dia Internacional de Apoio às Vítimas da Tortura', a Comissão Africana e o CPTA (*Comité para a Prevenção da Tortura em África*) apelaram conjuntamente aos Estados Partes da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta Africana) para que tomassem medidas concretas no sentido de fazerem valer o seu empenho relativamente ao direito das vítimas a formas eficazes de reparação pelas violações dos direitos humanos de que foram alvo como resultado de actos de tortura e de outros maus tratos, assim como o direito ao pleno desagravo, incluindo indemnização e reabilitação.

87. De 18 a 19 de Outubro de 2010, a Comissária Atoki participou em Nairobi, Quênia, num seminário sobre a Aplicação de Normas para a Prevenção da Tortura e Maus Tratos. O encontro destinou-se a Instituições Nacionais de Direitos Humanos da região oriental de África tendo sido organizado pelo Centro de Aplicação de Direitos Humanos da Universidade de Bristol, Reino Unido. A Comissária Atoki efectuou uma comunicação sobre o papel da Comissão Africana no âmbito da prevenção da tortura em África, tendo realçado o importante papel que as NHRI podiam desempenhar em apoio ao trabalho da Comissão Africana através da popularização das RIG, do processamento judicial da tortura, da defesa do princípio da criminalização da tortura e do apoio à campanha em prol do cumprimento das recomendações da Comissão.
88. A 12 de Novembro de 2010, no decurso das celebrações que assinalaram o 30º Aniversário da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, e que tiveram lugar durante a 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana, o CPTA, no âmbito dos esforços visando promover as RIG, sensibilizar o público a respeito do papel que desempenha e assegurar que os Estados Partes cumpram com as suas obrigações internacionais. A Presidente do CPTA procedeu ao lançamento do boletim semestral denominado, **AFRICA TORTURE WATCH**.
89. A 10 de Novembro de 2010, à margem da 48ª Sessão Ordinária, a Comissária Atoki presidiu a uma reunião do CPTA em Banjul, Gâmbia. O encontro passou em revista a reunião do CPTA, realizada a 26 de Abril de 2010 em Dacar, Senegal, e a Reunião Estratégica Consultiva do CPTA, que teve igualmente lugar em Dacar a 29 de Abril de 2010. O encontro discutiu o programa e as actividades do CPTA referente a 2010 e 2011.

Ilustre Comissário Musa Ngary Bitaye

Actividades como Comissário

90. Em Março de 2010, o Comissário Bitaye, responsável por actividades de promoção na República Federal da Nigéria, enviou um Apelo Urgente a Sua Excelência o presidente deste país, para que “Investigasse Alegações de Graves Violações dos Direitos Humanos” em Jos. Face à deterioração da situação em Jos, a Presidente da Comissão Africana, na sequência do Apelo Urgente, enviou uma outra carta em Maio, endereçada ao presidente do Conselho para a Paz e Segurança, solicitando ao Estado Parte a realização de uma Missão Conjunta de Apuramento de Factos para lidar com a situação em Jos. A Comissão Africana continua a aguardar por uma resposta da República Federal da Nigéria quanto à data em que a Comissão Africana e o Conselho para a Paz e Segurança serão capazes de levar a cabo a Missão de Apuramento de Factos.
91. Em Setembro de 2010, o Comissário Bitaye também enviou um Apelo Urgente a Sua Excelência o presidente da República Federal da Nigéria a respeito do alegado assassinato de entidades da Comissão para os Crimes Económicos e Financeiros (EFCC). No Apelo Urgente, o Comissário Bitaye chamou a atenção

de Sua Excelência para as sérias preocupações da Comissão Africana quanto à recente onda de alegados assassinatos de dirigentes da EFCC e as implicações que isso acarreta relativamente à imparcialidade e independência deste organismo. O Comissário Bitaye continua a aguardar por uma resposta do governo da República Federal da Nigéria.

92. Em conformidade com a decisão tomada pela Comissão Africana durante a 47^a Sessão Ordinária tendo em vista a realização de uma Missão de Promoção Conjunta à Serra Leoa, envolvendo todos os seus Mecanismos Especiais, e tomando em linha de conta o passado recente de dificuldades e os inúmeros desafios que as mesmas colocam em matéria de direitos humanos, o Comissário Bitaye enviou uma Nota Verbal ao Governo da Serra Leoa a solicitar a realização de uma Missão de Promoção Conjunta. O Governo da Serra Leoa respondeu, mas limitou a Missão às condições prisionais. Infelizmente, a Comissão não considerou apropriado que a Missão Conjunta por si proposta fosse alvo de restrições. Por conseguinte, a Missão Conjunta não teve lugar.

Actividades como Presidente do Grupo de Trabalho para as Populações/Comunidades Indígenas em África

93. Sob supervisão do Comissário Bitaye, na sua qualidade de presidente do Grupo de Trabalho, foram levadas a cabo as seguintes actividades:
94. A 9 de Agosto de 2010, o Comissário Bitaye, juntamente com a presidente da Comissão, enviou um Apelo Urgente ao presidente do Botsuana, Sua Excelência Ian Khama, chamando a sua atenção para a decisão do Tribunal de Primeira Instância de Lobatse, datada de 21 de Julho de 2010 e que determinava que o povo bosquímano não tinha direito à utilização de um poço que já se encontrava edificado nas suas terras tradicionais na Reserva de Caça do Calaári, nem tão pouco a escavar um novo poço. Esta decisão contrariava uma outra do Tribunal de Primeira Instância do Botsuana, datada de 13 de Dezembro de 2006, que considerou o despejo forçado dos bosquímanos da Reserva de Caça do Calaári Central de 'ilegal e inconstitucional'. No Apelo Urgente, o governo do Botsuana era instado a acatar a decisão do Tribunal de Primeira Instância de 13 de Dezembro de 2006, e a permitir que os bosquímanos tivessem acesso ao furo existente em Mothomelo para a extracção de água.
95. A 21 de Setembro de 2010, o Comissário Bitaye enviou um segundo Apelo Urgente ao governo da Tanzânia sobre a situação da comunidade pastoril masaai em Loliondo, no norte do país. Nesse apelo, o Comissário Bitaye chamava a atenção do presidente da República Unida da Tanzânia, Sua Excelência Jakaya M. Kikwete, para o facto da situação dessa comunidade continuar a ser tão má como a que havia sido notificada aquando do envio do primeiro apelo urgente em 2009; que membros de organizações não-governamentais a trabalhar com as pessoas afectadas, estavam a ser alvo de intimidação; e que a União Europeia e as missões diplomáticas de diversos países haviam sido impedidas de ter acesso a Loliondo. O Comissário Bitaye

instou o governo tanzaniano a ter a gentileza de prestar esclarecimentos sobre os factos notificados, e em particular a indicar que medidas haviam sido ou poderiam vir a ser adoptadas como forma de se lidar com a situação, isto na eventualidade das informações serem correctas.

96. De 11 a 13 de Outubro de 2010, em Windhoek, Namíbia, o Comissário Bitaye participou no lançamento do Relatório Geral do Projecto de Pesquisa levado a cabo conjuntamente pela Organização Internacional do Trabalho, Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e a Universidade de Pretória relativamente aos Direitos Legais e Constitucionais de Povos Indígenas em 24 Países Africanos.
97. De 6 a 8 de Novembro de 2010, em Banjul, Gâmbia, o Comissário Bitaye participou na reunião do Grupo de Trabalho para as Populações /Comunidades Indígenas que discutiu as actividades realizadas durante os últimos seis meses, e planeou actividades futuras.
98. No decurso da 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana, procedeu-se à distribuição da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e do Parecer Consultivo da Comissão Africana relativamente à Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Este documento encontra-se publicado nas línguas inglesa e francesa, tendo sido distribuído junto dos participantes à referida sessão. A publicação será usada para chamar a atenção dos Estados membros africanos e outras partes interessadas para a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Os direitos consagrados nesta importante declaração das Nações Unidas conformam com a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e a jurisprudência da Comissão Africana.

Ilustre Comissário Mohamed Khalfallah

Actividades como Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos em África

99. O Comissário Khalfallah enviou Notas Verbais a dez países no âmbito de visitas de promoção, designadamente: Angola, Côte d'Ivoire, República do Congo, República Democrática do Congo, República Centro-Africana, Guiné, Camarões, Chade, Ruanda e Burundi. Apenas os Camarões responderam ao pedido, estando em curso discussões para se chegar a acordo quanto à data da referida visita. Tais visitas afiguram-se necessárias tendo em vista manter o diálogo com os governos e a sociedade civil no terreno.
100. O Comissário Khalfallah fez notar que a questão que preocupa o mecanismo no intervalo entre sessões tem a ver com a liberdade de associação e de expressão nos vários Estados africanos. O Comissário Khalfallah está em vias de elaborar os termos de referência de um estudo sobre a liberdade de associação em África. Outras questões preocupantes enfrentadas pelos defensores dos direitos humanos incluem o assédio, intimidação e as detenções arbitrárias.

101. Após a recepção de apelos urgentes de diversas organizações e redes de direitos humanos, o Comissário Khalfallah abordou cerca de trinta casos e enviou notas aos governos consoante a necessidade e a urgência de cada caso. Esses casos relacionam-se com defensores dos direitos humanos nos dez (10) países a seguir discriminados: Argélia, Angola, Camarões, Gâmbia, República Democrática do Congo, Uganda, Sudão, Tunísia, Zimbabué e Suazilândia.
102. O Comissário Khalfallah publicou duas Notas de Imprensa; uma relacionada com o assassinato de Floribert Chebeya, e a outra com a prisão de Sylvestre Baziwa na República Democrática do Congo. O Comissário Khalfallah também divulgou uma carta de apreço relacionada com a restituição à liberdade de um defensor dos direitos humanos zimbabueano.
103. De 4 a 6 de Novembro de 2010, o Comissário Khalfallah participou num seminário sobre Defensoras dos Direitos Humanos, organizado pelo Serviço Internacional de Direitos Humanos. Nesse contexto, a primeira actividade da reunião regional que teve lugar em Banjul, Gâmbia, havia sido destinada a prestar informações específicas relativamente à experiência das defensoras de direitos humanos em África. As discussões havidas fizeram com que o Comissário Khalfallah se debruçasse sobre a segunda actividade relacionada com possíveis estratégias visando o estabelecimento de contactos com os mecanismos internacionais e regionais de forma a maximizar a protecção das defensoras de direitos humanos e a promoção dos trabalhos que desenvolvem. Foi elaborado um Plano de Acção assim como uma Resolução sobre defensoras de direitos humanos com o objectivo de se reforçar a sua capacidade para que possam proteger os seus direitos de forma estratégica.
104. A 6 de Novembro de 2010, o Comissário Khalfallah participou num seminário sobre defensores dos direitos humanos organizado pelo Serviço Internacional de Direitos Humanos. Manteve discussões com defensores de direitos humanos sobre diversas discussões com o objectivo de pô-los ao corrente do papel do Relator Especial e de conceber estratégias comuns de trabalho tendo em vista a protecção de defensores dos direitos humanos.
105. De 7 a 9 de Novembro de 2010, o Comissário Khalfallah participou no Fórum de ONG que antecedeu a 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana. No âmbito do fórum, o Comissário Khalfallah integrou um painel organizado pelo Serviço Internacional tendo em vista discutir, com defensores de direitos humanos, as formas e os meios de se estabelecer o diálogo entre eles e o Relator Especial, e abordar os problemas enfrentados por defensores dos direitos humanos em todo o continente.

Actividades como Presidente do Grupo de Trabalho para o ECOSOC

106. Com o objectivo de levar a cabo actividades no âmbito do mandato atribuído pela Comissão ao Grupo de Trabalho na 47ª Sessão Ordinária, nomeadamente a obtenção de directrizes referentes à elaboração de

Relatórios de Estado, o Grupo de Trabalho reuniu de 6 a 8 de Julho de 2010, em Tunes, Tunísia, a fim de elaborar directivas respeitantes à elaboração de relatórios de Estado sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África. O documento em inglês e francês encontra-se concluído, tendo sido considerado e adoptado pela Comissão Africana durante a 48^a Sessão Ordinária.

Ilustre Comissária Soyata Maïga
Actividades como Comissária

107. De 7 a 11 de Junho de 2010 em Dacar, República do Senegal, a Comissária Maïga tomou parte num seminário organizado pela Comissão Africana e que versou sobre o mecanismo de Participações-queixa. O seminário teve como objectivo informar os representantes de Estados membros e de ONG sobre os procedimentos no âmbito de participações-queixa.
108. De 1 a 2 de Julho de 2010, a Comissária Maïga participou numa reunião organizada pelo Comité das Nações Unidas e que tratou do Exercício dos Direitos Inalienáveis do Povo Palestino em Rabat, Marrocos. A reunião teve como objectivo discutir a importância da criação de consenso internacional quanto a uma solução justa e viável da questão de Jerusalém e do papel que os Estados africanos e outros actores podem desempenhar nesse sentido. Durante a reunião, a Comissária Maïga efectuou uma comunicação sobre “O Papel de Actores não-Estatais, incluindo Membros do Parlamento e a Sociedade Civil Africana”.
109. A 19 de Agosto de 2010 em Bamako, Mali, a Comissária Maïga participou num seminário sobre a validação do plano estratégico da Comissão Nacional dos Direitos Humanos do Mali para o período 2010-2014.
110. A 2 de Outubro de 2010 em Pretória, África do Sul, a Comissária Maïga participou, juntamente com a Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Africana, numa reunião organizada pela HRDI e que contou com a participação, entre outros, dos membros do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV/SIDA (PLHIV) e pessoas em perigo, vulneráveis e afectadas pelo HIV.
111. De 4 a 6 de Outubro de 2010 em Arusha, Tanzânia, a Comissária Maïga participou no colóquio organizado pelo Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, em parceria com o Instituto Dinamarquês dos Direitos Humanos (DIHR) e com o apoio da agência alemã para a cooperação técnica (GTZ) e a União Europeia. O colóquio teve como objectivo dar início ao diálogo judicial entre essas instituições de modo a reforçar os meios e as vias através das quais se pode assegurar a cooperação e a coordenação (mormente por intermédio da troca de informações e de conhecimentos) entre organizações continentais e sub-regionais judiciais e quase-judiciais como mandato para a promoção e protecção dos direitos humanos em África.

Actividades como Relatora Especial para os Direitos das Mulheres em África

112. De 3 a 4 de Junho de 2010 em Bamako, Mali, a Relatora Especial participou num seminário organizado pela União Inter-Parlamentar (IPU) em parceria com a Assembleia Nacional do Mali. O seminário destinou-se a membros do Parlamento tendo o tema discutido sido “Violência contra Mulheres e Raparigas”.
113. De 21 a 23 de Junho de 2010 e nos dias 24 e 25 de Outubro de 2010 em Montreal, Canadá, a Relatora Especial participou, como membro estrangeira, nas deliberações do Conselho de Administração da organização, Direitos e Democracia.
114. De 13 a 15 de Julho de 2010, a Relatora Especial, em colaboração com o Governo da República do Mali, organizou a primeira Conferência Regional de Estados Africanos da África do Oeste e do Norte, em Bamako, Mali. O tema da conferência foi “O Papel da Comissão Africana na promoção e protecção dos Direitos das Mulheres em África”. O evento teve lugar sob os auspícios do Governo da República do Mali”. Tratou-se da primeira de uma série de conferências sobre os direitos das mulheres em África que a Relatora Especial deseja organizar. A conferência teve como objectivo central realçar o papel que pode ser desempenhado pela Comissão Africana na promoção e protecção dos direitos das mulheres em África e proporcionar uma melhor compreensão do seu mandato como entidade protectora por intermédio do mecanismo de Participações-queixa. O relatório da conferência encontra-se disponível no portal da CADHP em www.achpr.org.
115. De 21 a 23 de Julho de 2010, em Kampala, Uganda, a Relatora Especial participou na 16^a Reunião Consultiva de organizações da sociedade civil africana, cujo tema foi “Integração do Género na União Africana”. O evento foi organizado pela rede “O Género faz Parte da Minha Agenda” (GIMAC) com a coordenação da *Femmes Africa Solidarité* (FAS). Os participantes discutiram os seguintes temas: Mulheres, Paz e Segurança em África e o Décimo Aniversário da Resolução 1325; Passagem em revista da Declaração Solene; Saúde materna, infantil e da criança e desenvolvimento em África. No final do encontro foram feitas recomendações, em particular no campo da saúde materna, as quais destinaram-se à Cimeira de Chefes de Estado e de Governo que se seguiu.
116. De 22 a 27 de Julho de 2010, a Relatora Especial participou na Sessão Ordinária do Conselho Executivo da União Africana em Kampala, Uganda, e posteriormente na Cimeira de Chefes de Estado e de Governo.
117. A 31 de Julho de 2010, por ocasião do dia Pan-africano das Mulheres, a Relatora Especial publicou um comunicado de imprensa no qual sublinhou a importância da saúde materna no âmbito da agenda africana dos direitos humanos para o ano de 2010. Recordou o tema da Campanha da União Africana para a Redução Acelerada da Mortalidade Materna (CARMMA): “A África Preocupa-se, Nenhuma mulher deve morrer ao dar à luz!” e o da 15^a

Cimeira de Chefes de Estado e de Governo: “Saúde materna, infantil e da criança e desenvolvimento em África”.

118. De 23 a 25 de Agosto de 2010, a Relatora Especial participou num seminário organizado pela organização canadiana, Centro Internacional de Desenvolvimento e Pesquisa (IDRC), em Dacar, Senegal. O seminário destinou-se a planear um estudo sub-regional sobre a problemática da participação política de mulheres jovens.
119. A 2 de Setembro de 2010, a Relatora Especial foi convidada pelo Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos (OHCHR) a participar numa reunião em Genebra, Suíça, com os funcionários do gabinete de Rashida Manjoo, UN Relatora Especial das Nações Unidas para a Violência contra as Mulheres, suas causas e consequências. Durante a reunião acordou-se no reforço da parceria entre os nossos dois mecanismos através da troca de informações sobre os programas postos em prática pelo OHCHR, em particular na DRC, sobre a violência sexual e o direito das vítimas a reparação.
120. A 3 de Setembro de 2010, a Relatora Especial tomou parte numa conferência em Genebra, Suíça, sobre Mortalidade Materna, Morbidez, Direitos Humanos e Responsabilização: Diálogo com Organismos de Direitos Humanos. A conferência foi organizada pelo Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) e o Centro para os Direitos Reprodutivos. A conferência teve como objectivo congregar peritos que trabalham em diferentes sistemas internacionais e regionais de direitos humanos como forma de se partilhar experiências e conceber estratégias visando reconhecer e estabelecer normas legais na área da saúde e morbidez materna como direitos humanos.
121. Em Setembro de 2010, a Relatora Especial redigiu o prefácio de uma publicação da *Rights and Democracy* intitulada, “Sexual Violence in Armed Conflict from 1993 to 2003 in the Democratic Republic of Congo”, que deverá ser lançada nos próximos meses.
122. De 15 a 17 de Setembro de 2010, em Dacar, Senegal, a Relatora Especial participou num fórum regional sobre a aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas respeitante a “Mulheres, Paz e Segurança”. O fórum foi organizado pelo Gabinete das Nações Unidas para a África Ocidental (UNOWA) em parceria com a União Africana, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), a União do Rio Mano (MRU), o UNFPA, o Fundo das Nações Unidas para as Mulheres (UNIFEM), UN-INSTRAW, o Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR), o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF). Para além de parceiros técnicos e financeiros, fizeram-se representar no fórum ONG e Ministros da CEDEAO para questões do Género.

123. A 12 de Outubro de 2010, em Kinshasa (DRC), a Relatora Especial participou num fórum organizado pelo OHCHR e pela Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), sobre a questão da violência sexual na RDC e da reparação das vítimas de violência sexual. O fórum contou com a presença de representantes do OHCHR, do Fundo para as vítimas, ONG, associações de vítimas de violência sexual e delegados de governos a trabalhar em questões relacionadas com o género e a justiça. O evento teve como objectivo informar os participantes da estratégia global lançada pelo OHCHR e assegurar que todas as partes interessadas na questão da violência sexual tivessem conhecimento dos últimos acontecimentos.
124. De 13 a 15 de Outubro de 2010 em Nairobi, Quénia, a Relatora Especial participou numa reunião de Peritos e de Ministros responsáveis por questões do Género oriundos da União Africana. A reunião, que antecedeu o lançamento da Década das Mulheres Africanas (AWD) 2010-2015, foi oficialmente aberta por Sua Excelência Kolonza Musyoko, Vice-Presidente da República do Quénia, tendo os trabalhos sido presididos por Sua Excelência Atanas Manyala Keya, ministro assistente para questões do género, infância e desenvolvimento social. A reunião terminou com a adopção da Declaração de Nairobi e o lançamento da AWD a 15 de Outubro de 2010.
125. De 19 a 22 de Outubro, a Relatora Especial participou na terceira edição do Fórum Internacional Mibeko em Brazzaville, República do Congo. O encontro foi organizado pela Associação Mibeko em parceria com o Ministério para as questões do Género e Integração das Mulheres no Desenvolvimento e com o apoio do PNUD e UNFPA. O fórum congregou delegados de Estados, instituições internacionais, regionais e sub-regionais assim como representantes da sociedade civil africana. A Relatora Especial efectuou uma comunicação intitulada, "Thirty years of CEDAW: Evaluation and Perspectives in Africa" (*Trinta Anos da CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher: Avaliação e Perspectivas em África*).
126. Em conformidade com o seu mandato visando a realização de missões de promoção e de apuramento de factos em países membros da União Africana, a Relatora Especial enviou cartas à República do Níger no âmbito de uma missão a ter lugar de 6 a 10 de Dezembro de 2010, e de uma outra à República da Argélia. Este país respondeu à Nota Verbal devendo acolher a missão de 13 a 22 de Dezembro de 2010.
127. Durante a 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana, que teve lugar em Banjul, Gâmbia, a Relatora Especial participou nas seguintes actividades: reunião do comité mandatado para lidar com as Regras de Procedimento Internas; efectuou uma comunicação perante um painel organizado pelo Fórum de ONG, intitulada, "Women as a Critical Force in Democratic Governance" (*As Mulheres como Força Crítica na Governação Democrática*); moderou um debate sobre "Direitos das Mulheres e Crianças em África". O

debate teve lugar durante o Fórum de ONG organizado pelo Centro Africano para os Estudos da Democracia e Direitos Humanos (ACDHRS). A Relatora Especial fez ainda uma comunicação sobre o Mandato da CADHP e os do recentemente criado Comité para as Pessoas Portadoras de HIV/SIDA em África. O evento foi organizado pela ONG, People Opposing Women Abuse (POWA).

128. A concluir, a Relatora Especial informou que o ano de 2010 havia sido frutuoso e bastante simbólico para as mulheres africanas pois assinalou o início da Década das Mulheres Africanas 2010-2020 e o 10º aniversário da adopção da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre “Mulheres, Paz e Segurança”. O ano de 2010 assinala ainda o 5º aniversário da entrada em vigor do Protocolo de Maputo.
129. A Relatora Especial disse que apesar de um maior empenho dos Estados Membros em melhorar a situação das mulheres, estas continuavam a ser vítimas da pobreza, analfabetismo e a sofrer as consequências de conflitos armados e de todo o tipo de abusos e de diversas formas de discriminação, assim como do fardo de práticas tradicionais. Referiu, no entanto, que o mecanismo se sentia satisfeito por ter contribuído para uma maior tomada de consciência sobre os desafios que as mulheres enfrentam a nível de instituições com poder de decisão e em fóruns.
130. A Relatora Especial felicitou a colaboração e cooperação existentes entre a Comissão Africana, Estados Partes, agências das Nações Unidas, Comissões Económicas Regionais, Instituições de Pesquisa e organizações da sociedade civil que trabalham em questões relacionadas com o género.
131. A Relatora Especial fez recomendações aos Estados Membros sobre temas específicos com impacto na promoção e protecção dos direitos das mulheres e raparigas em África, incluindo o seguinte:
 - i. Assegurar a ratificação sem reservas, a integração e aplicação eficaz de todos os instrumentos-chave de direitos humanos, garantindo os direitos das mulheres e raparigas;
 - ii. Tomar medidas apropriadas visando a eliminação da discriminação contra mulheres e raparigas;
 - iii. Promulgar leis e programas suplementares destinados a assegurar uma melhor protecção da saúde materna e infantil;
 - iv. Adoptar planos de acção nacionais para facilitar a aplicação das Resoluções 1325, 1820, 1888 e 1889 do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
 - v. Tomar medidas apropriadas visando reforçar o papel das mulheres e garantir a sua participação na prevenção e na resolução de conflitos;
 - vi. Reforçar a capacidade das mulheres e de ONG femininas para permitir que influenciem os sistemas, estruturas e instituições com poder de decisão;
 - vii. Ratificar e atribuir prioridade à aplicação da Carta da Democracia, Eleições e Governança; e

- viii. Investir em pesquisas sobre mudanças climáticas em África e suas implicações na vida das mulheres.

Actividades como Membro do Grupo de Trabalho para as Populações / Comunidades Indígenas em África (WGIP)

132. De 6 a 8 de Novembro de 2010, em Banjul, Gâmbia, participou na reunião do Grupo Trabalho para as Populações / Comunidades Indígenas, tendo tomado parte na discussão dos pontos constantes da agenda.

Ilustre Comissária Kayitesi Zainabou Sylvie
Actividades como Comissária

133. De 10 a 11 de Junho de 2010, a Comissária Kayitesi participou num seminário sobre a aplicação de Instrumentos e Princípios Internacionais e Regionais de Direitos Humanos na Administração da Justiça no Ruanda. O seminário foi organizado pela Coordenação das Nações Unidas em colaboração com a Comissão Nacional dos Direitos do Indivíduo, em Kigali, Ruanda. Durante o seminário, a Comissária Kayitesi apresentou um documento subordinado ao tema, “Papel dos Mecanismos e Instrumentos Regionais na Protecção dos Direitos Humanos”.
134. A 7 de Junho de 2010, a Comissária Kayitesi participou numa sessão de formação sobre direitos humanos, destinada a clérigos da Região Noroeste do Ruanda. O evento foi organizado pela Comissão Nacional para os Direitos Humanos do Ruanda. Na ocasião apresentou um documento sobre “Mecanismos Internacionais, Regionais e Nacionais de Protecção de Direitos Humanos”.
135. De 29 a 30 de Junho de 2010 em Kigali, Ruanda, a Comissária Kayitesi participou num Seminário Nacional de Direitos Humanos destinado a membros do Parlamento e que contou com a organização da Coordenação das Nações Unidas no Ruanda. A Comissária Kayitesi apresentou um documento sobre “O Sistema Africano de Protecção dos Direitos Humanos”.
136. A 29 de Julho de 2010, a Comissária Kayitesi participou numa Reunião Consultiva com dirigentes juvenis de organizações da sociedade civil, em Gicumbi, Ruanda. Apresentou um documento sobre “Instrumentos Africanos de Direitos Humanos: A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e a Carta Africana para a Democracia, Eleições e Governança”. A reunião teve como objectivo fazer recordar as organizações da sociedade civil do seu papel como promotoras da democracia numa altura em que o país está em vias de realizar eleições presidenciais.
137. De 20 a 21 de Setembro de 2010, em Alexandria, Egipto, a Comissária Kayitesi participou na 2ª Conferência Regional sobre a Pena de Morte no Médio Oriente e Norte de África. A conferência foi organizada pela Reforma Penal Internacional (PRI) em colaboração com o Instituto Sueco Alexandria e o Centro Árabe para a Independência do Sistema Judicial e da Profissão Jurídica. No

decurso da conferência, a Comissária Kayitesi apresentou um documento sobre “A Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Grupo de Trabalho da Comissão Africana para a Pena de Morte”.

138. Durante o intervalo entre sessões, a Comissária Kayitesi enviou Notas Verbaais ao Burundi e à Guiné-Bissau tendo em vista a realização de missões de promoção na sua qualidade de comissária responsável por actividades relacionadas com a promoção de direitos humanos nesses países.

Actividades como Presidente do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte em África

139. De 7 a 9 de Novembro de 2010, em Banjul, Gâmbia, a Comissária Kayitesi presidiu a uma reunião do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte em África. A reunião destinou-se a examinar o documento relacionado com a pena de morte em África. O Grupo de Trabalho examinou o documento e incluiu as recomendações efectuadas nas duas conferências regionais realizadas sobre a pena de morte, em Kigali, Ruanda, e Cotonou, no Benim. O Grupo de Trabalho também examinou o Projecto de Resolução sobre a Abolição da Pena de Morte em África, a ser apresentado à Comissão Africana para consideração.

140. Durante o intervalo entre sessões, a Comissária Kayitesi remeteu cartas de apelo sobre a situação da pena de morte às seguintes entidades:

- i. Sua Excelência o Presidente da República Federal da Nigéria, em Junho de 2010, na sequência de informações recebidas sobre planos para se executarem 800 prisioneiros condenados à morte como medida para se reduzir a população prisional. O apelo foi endereçado a Sua Excelência, fazendo-a recordar da necessidade de adesão às Resoluções da Comissão Africana quanto a uma Moratória, e a instar que fossem postas em prática medidas visando impedir a execução dessas pessoas.
- ii. Sua Excelência o Presidente da República da Guiné Equatorial em Setembro de 2010, na sequência de informações recebidas de que quatro pessoas, três das quais oficiais militares, e um civil haviam sido executados depois de um tribunal militar tê-las julgado e condenado à revelia; e de que os familiares não haviam tido a oportunidade de ver os condenados ou de lhes proporcionar um funeral decente. A carta manifestava a desilusão da Comissão Africana e instava o Estado Parte a envidar todos os esforços para assegurar que situações do género não voltem a ocorrer, e a respeitar a Carta Africana e as Resoluções da Comissão Africana quanto a uma Moratória.

Actividades como Membro do Grupo de Trabalho para Questões Específicas

141. De 5 a 6 de Novembro de 2010, à margem da 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana realizada em Banjul, Gâmbia, a Comissária Kayitesi participou numa reunião do Comité para as Regras de Procedimento (ROP) da

Comissão Africana. A reunião foi organizada para proceder à revisão das Regras de Procedimento da Comissão Africana, efectuar as necessárias correcções e aperfeiçoar o documento antes da sua publicação. A Comissária Kayitesi deu o seu contributo ao documento, tendo presidido à reunião.

Ilustre Comissária Pansy Tlakula

Actividades como Comissária

142. De 29 a 30 de Julho de 2010, a Comissária Tlakula participou num seminário para Instituições Nacionais de Direitos Humanos (NHRIS), da África Oriental e Austral, em Joanesburgo, África do Sul. Efectuou uma comunicação sobre *“A Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos: o seu mandato, funções e relevância na promoção e protecção dos direitos humanos”*.
143. A 26 de Agosto de 2010, a Comissária Tlakula participou num seminário sobre Diálogo Público e promoção da Carta Africana e de Protocolos tendo em vista a valorização de valores comuns e a participação das mulheres na governação. O seminário foi organizado pelo IDASA em Pretória, África do Sul.
144. A 8 de Setembro de 2010, a Comissária Tlakula participou num seminário do Grupo de Trabalho da Rede Africana de Advogados Constitucionalistas para os Direitos Sociais e Económicos em África (SERIA). A reunião foi organizada pela Universidade da Cidade do Cabo, África do Sul. O seminário teve como tema o *“Rasteio do progresso feito no âmbito da protecção de direitos socioeconómicos em África”*. Durante o seminário, a Comissária Tlakula proferiu um discurso sobre os *“Antecedentes da Comissão Africana,”* tendo realçado os problemas relacionados com direitos socioeconómicos em África, e o papel da Comissão Africana na procura de soluções duradouras para a realização desses direitos pelos Estados Partes”.
145. De 7 a 9 de Outubro de 2010, a Comissária Tlakula participou na Segunda Conferência Global da Família Echenberg sobre Direitos Humanos e Sociedades Diferentes, organizada pelo Centro McGill Centre para os Direitos Humanos e Pluralismo Jurídico, e a Faculdade de Direito da Universidade McGill em Montreal, Canadá. A Comissária Tlakula proferiu uma alocução sobre *“Instituições de Direitos Humanos: Sucessos e Revezes”*.
146. A 19 de Outubro de 2010, a Comissária Tlakula participou num seminário sobre a recente evolução da Comissão Africana, organizado pela POWA em Joanesburgo, África do Sul.

Actividades como Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África

147. De 25 a 28 de Maio de 2010, a Relatora Especial participou num painel sobre *“Direitos Humanos do Jornalismo,”* no decurso do Congresso Mundial da Federação Internacional de Jornalistas (IFJ) em Cádiz, Espanha.

148. A 5 de Julho de 2010, participou no 2º Congresso Mundial de Educação Jornalística e Via Rápida África 2010, em Grahamstown, África do Sul. Na ocasião, a Comissária Tlakula efectuou uma comunicação sobre a “compreensão do mandato da Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África: Um mecanismo de defesa eficaz para jornalistas em África.”
149. De 19 a 24 de Julho de 2010, a Relatora Especial participou no Seminário sobre Comunicação Social e Eleições na SADC – desafios e oportunidades, organizado pelo Fórum de Comissões Eleitorais da SADC. Na ocasião, a Comissária Tlakula apresentou um documento sobre “O estado da ratificação da Carta Africana para a Democracia, Eleições e Governança na região da SADC”.
150. De 16 a 18 de Agosto de 2010, a Relatora Especial participou na reunião sobre Estratégias de Litígio e Liberdade de Informação, realizada em Nairobi, Quênia. Durante a reunião, a Comissária Tlakula efectuou uma comunicação sobre o “Papel e Mandato da Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África”. Nessa comunicação, a Comissária Tlakula realçou o Artigo 9 da Carta Africana, o qual estabelece os direitos à liberdade de expressão e acesso à informação e a Declaração de Princípios sobre Liberdade de Expressão em África (Declaração). Esta explica em detalhe o Artigo 9. A Comissária Tlakula mencionou igualmente as várias resoluções que foram adoptadas pela Comissão Africana desde 2006, relativamente à Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África.
151. De 30 de Agosto a 2 de Setembro de 2010, a Comissária Tlakula participou na Cimeira Aberta de Política Governamental, organizada pelo Estado de Rivers em Port Harcourt, Nigéria, tendo efectuado uma comunicação sobre o “Papel e Agenda da Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África”.
152. A 15 de Setembro de 2010, a Relatora Especial participou na “Campanha Direito de Saber” organizada pelo Instituto para a Liberdade de Expressão (FXI) em Joanesburgo, África do Sul. Na ocasião efectuou uma comunicação sobre “Perspectivas Regionais sobre Liberdade de Expressão e Acesso à Informação”.
153. A 28 de Setembro de 2010, a Relatora Especial participou no Seminário Regional de Formação em Comunicação Social e Eleições para Jornalistas Seniores da África Oriental e Austral, organizado pelo PNUD. Na ocasião, a Comissária Tlakula efectuou uma comunicação subordinada ao tema, “Liberdade de Expressão e Acesso à Informação: Um requisito para Eleições Democráticas em África”.
154. De 29 a 31 de Outubro de 2010, participou numa reunião de peritos destinada a elaborar um modelo de Lei de Liberdade de Informação em África. O seminário foi organizado pelo Centro para os Direitos Humanos, Universidade de Pretória, em colaboração com a Relatora Especial e a OSJI.

155. A 12 de Novembro de 2010, a Relatora Especial participou numa Reunião de Reflexão sobre o reforço do Mecanismo Africano de Revisão de Pares (APRM), organizada por *Artigo 19* em colaboração com o mandato da Comissária Tlakula. A reunião teve três objectivos: reforçar a cooperação e as relações de trabalho entre o mandato da Relatora Especial e o APRM; assegurar que questões relacionadas com a liberdade de expressão e acesso à informação sejam incorporadas no Questionário e Indicadores do APRM; e reforçar a cooperação entre a Comissão Africana e o APRM.
156. Em conformidade com o mandato da Relatora Especial de “intervir publicamente nos casos que envolvam conhecimento pessoal sobre violações do direito à liberdade de expressão e de acesso à informação, e inclusivamente emitir declarações públicas, comunicados de imprensa, e enviar apelos aos Estados Membros a solicitar esclarecimentos”, a Comissária Tlakula enviou cartas de apelo à República da Zâmbia, República do Ruanda e à República da África do Sul.
157. A Relatora Especial fez notar que no Parlamento da República da Libéria existia desde 18 de Abril de 2008 um Projecto de Lei de Liberdade de Informação apresentado pelo Grupo de Trabalho para as Reformas Políticas, projecto esse que foi aprovado a 6 de Outubro de 2010. Nesta conformidade, a Relatora Especial elogiou a Libéria pela evolução registada, tendo manifestado o desejo de que outros Estados Partes seguissem o exemplo.
158. A Relatora Especial fez ainda notar que continuava a receber informações sobre violações do direito à liberdade de expressão e acesso à informação ocorridas nos seguintes países²: Angola, Burundi, República Democrática do Congo, Egipto, Eritreia, Etiópia, Gabão, Côte d'Ivoire, Quênia, Malawi, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Somália, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda e Zimbabué. Essas informações incluem casos de: perseguição, rapto, prisão, assédio e intimidação; matanças extrajudiciais/assassinatos de jornalistas e de entidades responsáveis por órgãos de comunicação social; restrições injustas no sector da comunicação social; banimento e destruição de empresas de comunicação social, restrições quanto à publicação de jornais mediante a exigência de uma licença como pré-condição, detenção de jornalistas enquanto se aguarda pela investigação de crimes relacionados com publicações, leis penais no âmbito da difamação, etc.
159. A Relatora Especial saudou a decisão tomada pelo Tribunal Constitucional do Uganda em Agosto de 2010 de que as leis sobre casos de sedição violavam o direito do público à liberdade de expressão consagrado na Constituição do Uganda, por conseguinte abolindo a sedição como crime. A Comissária Tlakula informou que na sequência dessa decisão, o Tribunal Judicial de Kampala indeferiu seis acusações de sedição que haviam sido imputadas ao locutor de rádio, Robert Kalundi Serumaga, em Outubro de 2010, por ter proferido declarações contra o presidente durante os distúrbios ocorridos em Kampala em Setembro de 2009 Kampala. A Relatora Especial manifestou o desejo de

² Estas violações continuaram a ocorrer de forma sistemática ao longo dos anos.

que os casos contra 10 jornalistas que conjuntamente são alvo de 22 acusações de sedição venham a ser em breve considerados de improcedentes.

160. A Relatora Especial encorajou ainda os demais países africanos a assegurar que as leis penais de difamação conformam com as normas estipuladas no Princípio XII da referida Declaração. A Relatora Especial referiu-se a alguns dos desafios que prevalecem, entre outros: Estados Partes que continuam a ignorar as recomendações e apelos da Relatora Especial; ausência de leis de acesso à informação em alguns Estados Membros; ataques contínuos contra jornalistas e entidades responsáveis por empresas de comunicação social, e medidas legislativas que restringem a liberdade de expressão, para apenas mencionar alguns casos.
161. Por fim, a Comissária Tlakula apelou aos Estados Partes que ainda não o tenham feito, a ratificar a Carta Africana para a Democracia, Eleições e Governança, realçando que o direito à liberdade de expressão e acesso à informação é essencial para a realização de eleições livres, justas e credíveis.

Ilustre Comissário Yeung Kam John Yeung Sik Yuen

Actividades como Comissário

162. A 27 de Agosto de 2010, o Comissário Yeung Sik Yuen recebeu a visita do Sr. Greg SHAW, director para as relações internacionais e corporativas da Federação Internacional para os Idosos (*IFA*). Esta federação expressou interesse em trabalhar com a CADHP no futuro.
163. A 2 de Outubro de 2010, o Comissário Yeung Sik Yuen participou numa recepção assinalando o Dia Internacional dos Idosos que teve lugar na residência estatal, State House, em Le Reduit, Maurícias. Cerca de 1,000 pessoas idosas compareceram a um lanche / espectáculo cultural, tendo o Presidente da República das Maurícias servido de anfitrião.
164. A 4 de Novembro de 2010, o Comissário Yeung Sik Yuen redigiu o prefácio de um pequeno livro ilustrado com desenhos, lançado pelo escritório da Amnistia Internacional nas Maurícias. Os desenhos destinam-se a difundir e a promover os direitos humanos e liberdades cívicas consagrados na Constituição das Maurícias.

Actividades como Presidente do Grupo de Trabalho para os Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiências em África

165. De 9 a 11 de Agosto de 2010 nas Maurícias, o Comissário Yeung Sik Yuen participou na reunião do Grupo de Trabalho para os Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiências. A reunião teve como objectivo principal finalizar o Projecto de Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África para apresentação à consideração da 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana.

166. A reunião delineou estratégias para a finalização em 2011 do Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências através da participação e colaboração das demais partes interessadas. A reunião conseguiu concluir o projecto de Protocolo para as Pessoas Idosas em África nas versões inglesa e francesa para apresentação à Comissão Africana.

NOMEAÇÃO DE RELATORA ESPECIAL

167. A Comissão Africana nomeou a distinta Comissária Lucy Asuagbor como Relatora Especial para os Defensores dos Direitos Humanos em África, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2010 e por um período de dois (2) anos.

REATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES CONSOANTE O PAÍS

168. A Comissão Africana procedeu à revisão dos países em relação aos quais os Comissários assumem responsabilidade. Assim:
- i. Ilustre Comissária **Reine Alapini-Gansou**: Camarões, Cabo Verde, República Democrática do Congo, Mali e Tunísia;
 - ii. Ilustre Comissária **Lucy Asuagbor**: Benim, Guiné-Bissau e Ruanda;
 - iii. Ilustre Comissário **Mumba Malila**: Quénia, Malawi, Moçambique, Uganda e Tanzânia;
 - iv. Ilustre Comissária **Pansy Tlakula**: Gâmbia, Namíbia, Lesoto, Suazilândia e Zâmbia;
 - v. Ilustre Comissária **Catherine Dupe Atoki**: Egipto, Etiópia, Guiné Equatorial, Libéria e Sudão;
 - vi. Ilustre Comissário **Musa Ngary Bitaye**: Gana, Nigéria, Maurícias, Serra Leoa e Zimbabué;
 - vii. Ilustre Comissário **Mohamed Bechir Khafallah**: Chade, República Centro-Africana, Guiné, Mauritânia, República Árabe Democrática Saara Ocidental e Senegal;
 - viii. Ilustre Comissária **Zainabo Sylvie Kaytes**: Argélia, Burkina Faso, Burundi e Côte d'Ivoire;
 - ix. Ilustre Comissário **Mohamed Fayek**: Botsuana, Eritreia, África do Sul e Somália;
 - x. Ilustre Comissária **Soyata Maïga**: Angola, República do Congo, Gabão, Níger e Líbia;
 - xi. Ilustre Comissário **Yeung Kam John Yeung Sik Yuen**: Comores, Djibuti, Madagascar, São Tomé e Príncipe e Seicheles.

Sessão Privada
Relatório da Secretária

169. No Relatório por si apresentado à 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana, a Secretária, Dra. Mary Maboreke, delineou as actividades levadas a cabo no intervalo entre as 47ª e 48ª Sessões Ordinárias; actualizou questões que se prendem com o orçamento e o quadro de pessoal; discutiu a taxa de execução orçamental assim como os preparativos orçamentais para o ano contabilístico de 2011.
170. A Dra. Mary Maboreke indicou ter havido uma certa evolução positiva relativamente à situação do quadro de pessoal a nível do Secretariado. Informou que em resposta aos contínuos requerimentos apresentados junto da Sede para que se aviasse o recrutamento de pessoal destinado ao preenchimento de postos aprovados para 2010, um novo Assistente de Contabilidade passou a trabalhar para o Secretariado, tendo sido entrevistados candidatos para os lugares vagos de juristas, designadamente: Jurista/Protecção P2; Jurista/Promoção P 2 e Jurista/Protecção P3. Disse a Secretária que após aprovação por parte da Sede, os postos de Recepcionista/Secretária e Condutor/Mensageiro foram anunciados localmente, e que havia sido recebido um grande número de respostas e que estas seriam enviadas à Sede para processamento tendo em vista a admissão de novo pessoal do Secretariado o mais cedo possível.
171. Relativamente à aplicação das decisões no quadro da Política da UA, a Dra. Maboreke indicou que o Secretariado havia dado seguimento à questão da construção de uma sede permanente da Comissão Africana, mas que até ao momento a situação não havia evoluído.
172. Relativamente à antiga questão da revisão dos honorários e subsídios para membros da Comissão Africana, a Dr. Maboreke referiu que as propostas respeitantes a subsídios e honorários de Comissários da CADHP haviam sido apenas ao 28º Relatório de Actividades da Comissão Africana. Porém, o Conselho Executivo decidiu que as propostas fossem consideradas pelos órgãos relevantes da UA antes de serem entregues, para consideração, ao Conselho Executivo e à Cimeira. Indicou que o Secretariado continuaria a acompanhar o assunto.
173. Fazendo recordar que as novas Regras de Procedimento haviam entrado em vigor três (3) meses após a data de adopção, isto é, a 18 de Agosto de 2010, a Dra. Maboreke informou os ilustres Comissários de que o Comité criado para se proceder ao aperfeiçoamento das Regras, havia-se reunido antes da 48ª Sessão Ordinária, a fim de assegurar que essas mesmas Regras estivessem prontas para um debate final e, posteriormente, para a sua harmonização e tradução em todas as línguas da UA tal como havia sido decidido durante a 47ª Sessão Ordinária.

Consideração de Relatórios de Estado nos termos do Artigo 62 da Carta

174. A República Democrática do Congo procedeu à apresentação dos 8º, 9º e 10º Relatórios Periódicos num documento consolidado, em conformidade com o Artigo 62 da Carta Africana. A Comissão Africana examinou o documento, tendo-se envolvido em diálogo construtivo com o Estado Parte.

175. A Comissão Africana adoptou as Observações Finais sobre os referidos relatórios da República Democrática do Congo.

Situação Relativa à Entrega de Relatórios dos Estados Partes

176. Era a seguinte a situação relativa à entrega e apresentação de Relatórios Periódicos dos Estados à data da 48ª Sessão Ordinária da Comissão

No.	Categoria	Número de Estados
1.	Estados que entregaram e procederam à apresentação de todos os Relatórios	9
2.	Estados que têm um (1) Relatório em atraso	8
3.	Estados que têm dois (2) Relatórios em atraso	5
4.	Estados que têm três (3) Relatórios em atraso	5
5.	Estados que têm mais de três (3) Relatórios em atraso	12
6.	Estados que não entregaram nenhum relatório	12
7.	Estados que entregaram todos os seus Relatórios e procederão à sua apresentação na 49ª Sessão Ordinária	2

a) Estados que **entregaram** e procederam à **apresentação** de todos os seus Relatórios:

No.	Estado Parte
1.	Argélia
2.	Botsuana
3.	Camarões
4.	Congo, República do
5.	Etiópia
6.	Maurícias
7.	Nigéria
8.	Ruanda
9.	Uganda

b) Estados que entregaram um ou dois Relatórios, mas que ainda devem entregar outros:

1.	Angola	6 Relatórios em atraso
2.	Benim	1 Relatório em atraso
3.	Burundi	4 Relatórios em atraso
4.	Cabo Verde	6 Relatórios em atraso
5.	Centro-Africana, República	2 Relatórios em atraso
6.	Chade	4 Relatórios em atraso
7.	Egipto	3 Relatórios em atraso
8.	Gâmbia	7 Relatórios em atraso
9.	Gana	4 Relatórios em atraso
10.	Guiné	6 Relatórios em atraso
11.	Quénia	1 Relatório em atraso
12.	Lesoto	4 Relatórios em atraso
13.	Madagáscar	1 Relatório em atraso
14.	Mali	4 Relatórios em atraso
15.	Mauritânia	2 Relatórios em atraso
16.	Moçambique	6 Relatórios em atraso
17.	Namíbia	3 Relatórios em atraso
18.	Níger	2 Relatórios em atraso
19.	Sarauita, República Árabe Democrática	2 Relatórios em atraso
20.	Senegal	2 Relatórios em atraso
21.	Seicheles	2 Relatórios em atraso
22.	África do Sul	1 Relatório em atraso
23.	Sudão	1 Relatório em atraso
24.	Suazilândia	4 Relatórios em

		atraso
25.	Tanzânia	1 Relatório em atraso
26.	Togo	4 Relatórios em atraso
27.	Tunísia	1 Relatório em atraso
28.	Zâmbia	1 Relatório em atraso
29.	Zimbabué	1 Relatório em atraso

c) Estados que **entregaram todos** os seus Relatórios e que **procederão à apresentação** dos mesmos na 49ª Sessão Ordinária da CADHP:

No.	Estado Parte
1.	Líbia
2.	Burkina Faso

d) Estados que **não entregaram** nenhum Relatório:

No.	Estado Parte	Situação
1.	Comores	11 Relatórios em atraso
2.	Côte d'Ivoire	9 Relatórios em atraso
3.	Djibuti	9 Relatórios em atraso
4.	Equatorial, Guiné	12 Relatórios em atraso
5.	Eritreia	5 Relatórios em atraso
6.	Gabão	12 Relatórios em atraso
7.	Guiné-Bissau	12 Relatórios em atraso
8.	Libéria	13 Relatórios em atraso
9.	Malawi	10 Relatórios em atraso
10.	São Tomé e Príncipe	12 Relatórios em atraso
11.	Serra Leoa	13 Relatórios em atraso
12.	Somália	13 Relatórios em atraso

177. A Comissão Africana congratula os Estados Partes que estão em dia com os respectivos relatórios, e insta uma vez mais os que ainda o não fizeram a proceder à entrega dos Relatórios Iniciais e Periódicos. Lembra-se ainda os Estados Partes de que poderão consolidar todos os Relatórios em atraso num único Relatório para entrega à CADHP.

Actividades de Protecção

178. No intervalo entre sessões, a Comissão Africana tomou diversas medidas em conformidade com os Artigos 46 a 59 da Carta Africana a fim de assegurar a protecção dos direitos humanos e dos povos no continente. Dessas medidas constam, entre outras, a elaboração de Apelos Urgentes, em reacção a violações de direitos humanos alegadas por partes interessadas, e Notas de Imprensa abordando violações de direitos humanos.

179. Em aditamento a essas medidas, foi apresentado perante a Comissão Africana um total de oitenta e duas (82) Participações-queixa. Destas, a Comissão decidiu ocupar-se de **cinco (5)**. A Comissão decidiu considerar **cinquenta e sete (52)** Participações-queixa quanto a Admissibilidade e **vinte e quatro (24)** quanto ao Mérito. A Comissão vai proceder à revisão de **uma (1)** Participação-queixa.

180. A Comissão Africana decidiu ocupar-se das seguintes Participações-queixa:

- i. **Participação-queixa 389/10 – Mbiankeu Genevieve vs Camarões;**
- ii. **Participação-queixa 390/10 – Abba Boukar vs Camarões;**
- iii. **Participação-queixa 391/10 – Sr. Abdelrahman Mohamed Gassim & 9 outros (representados pelo *East and Horn of Africa Human Rights Defenders Project*) vs Sudão;**
- iv. **Participação-queixa 392/10 – Sr. Theogene Muhayeyezu vs Ruanda;**
- v. **Participação-queixa 393/10 – *Institute for Human Rights and Development in Africa & Rights and Accountability in Development* vs RDC;**

181. As partes interessadas (Estados Partes e Queixosos) foram devidamente informadas das decisões da Comissão Africana quanto aos respectivos casos.

182. A Comissão Africana declarou a seguinte Participação-queixa como sendo admissível:

- i. **Participação-queixa 311/05 - Riffaat Makkawi vs Sudão;**

183. A Comissão Africana declarou as seguintes Participações-queixa como sendo inadmissíveis:

- i. **Participação-queixa 305/06 – Article 19 e Outros vs Zimbabué;**
- ii. **Participação-queixa 338/07 – SERAP vs Nigéria;**

184. A Comissão Africana remeteu um total de setenta e quatro (74) Participações-queixa para a 49ª Sessão Ordinária por várias razões, incluindo constrangimentos de tempo e falta de resposta de uma ou de ambas as partes.

Decisões/Adopção de Documentos da Comissão Africana

185. A Comissão Africana examinou e adoptou os seguintes Relatórios e documentos:

- i. Relatório de Actividades do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte;
- ii. Projecto de Orientações para a Prestação de Informações por parte dos Estados relativamente aos Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África; e
- iii. Relatório do Comité para as Regras de Procedimento.

186. A Comissão Africana discutiu o documento intitulado, *“the Role of the Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos in Promoting the Rights to a Nationality in Africa”* (O Papel da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos na Promoção dos Direitos a uma Nacionalidade em África) elaborado pela Citizen Rights in Africa Initiative (CRAI), tendo adiado a sua adopção.

187. A Comissão Africana discutiu ainda o orçamento para 2011.

188. A Comissão Africana decidiu que a nomeação de um perito do Norte de África para integrar o Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África devia voltar a ser anunciada até 31 de Janeiro de 2011.

189. A Comissão Africana considerou um documento sobre questões/casos a remeter ao Tribunal Africano, tendo acordado que o Secretariado deveria identificar tais casos e informar a Comissão Africana na sua próxima sessão.

190. A Comissão Africana considerou o pedido da Coligação para as Lésbicas Africanas (CAL) para que lhe fossem fornecidas as razões para a não atribuição do estatuto de observadora, tendo decidido que o Secretariado deveria colocar essas razões à disposição da CAL.

191. A Comissão Africana decidiu que o Secretariado deveria intensificar esforços a convidar os Estados Partes a participar nas Sessões Ordinárias da Comissão e a assegurar que os Estados Partes procedam à entrega dos respectivos relatórios nos termos do Artigo 62 da Carta.

192. À margem da 48ª Sessão Ordinária, uma delegação da Comissão Africana chefiada pelo Presidente Interino, reuniu-se com o Ilustre Secretário-Geral das Relações Exteriores da República de Angola, tendo discutido questões de interesse mútuo.

Adopção de Relatórios de Missões

193. A Comissão Africana adoptou o Relatório da Missão de Promoção à República do Sudão.

Nomeação de Peritos, Membros do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV/SIDA (PLHIV) e pessoas em Perigo, Vulneráveis e Afectadas pelo HIV

194. Durante a 47^a Sessão Ordinária realizada em Banjul, Gâmbia, de 12 a 26 de Maio de 2010, e em conformidade com a Regra 28 das suas Regras de Procedimento, a Comissão Africana adoptou uma Resolução que cria o Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV/SIDA (PLHIV) e pessoas em Perigo, Vulneráveis e Afectadas pelo HIV.
195. Na sequência da criação do Grupo de Trabalho, a Comissão Africana mandou o seu Secretariado a compilar uma lista de candidatos interessados que irão constituir os Peritos Independentes, membros desse mesmo Grupo de Trabalho. Deveria ser tido em consideração a perícia em questões relacionadas com o HIV e direitos humanos em África, assim como aspectos jurídicos, de género e distribuição geográfica.
196. Durante a 48^a Sessão Ordinária, a Comissão Africana procedeu à revisão dos pedidos que haviam sido recebidos, tendo nomeado as seguintes pessoas como Membros Peritos do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV/SIDA (PLHIV) e pessoas em Perigo, Vulneráveis e Afectadas pelo HIV:
- i. Senhora Atim Agnes, HRDI;
 - ii. Sr. Patrick Michael Eba, UNAIDS;
 - iii. Sr. Alain Patrick le Doux Fogue Dzutue (camaronense);
 - iv. Senhora Nicolette Merle Naylor, (sul-africana);
 - v. Sr. Christian Garuka Nsabimana, (ruandês);
 - vi. Sr. Durojaye Ebenezer Tope (nigeriano).

Resoluções

197. A Comissão Africana adoptou as seguintes Resoluções:
- i. Resolução sobre Eleições em África;
 - ii. Resolução sobre a Revogação de Leis Penas de Difamação em África;
 - iii. Resolução sobre a Cooperação entre a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Mecanismo Africano de Revisão de Pares;
 - iv. Resolução sobre a Deterioração da Situação das

Populações/Comunidades Indígenas em diversas partes de África;

- v. Resolução sobre o Aumento de Membros do Grupo de Trabalho para as Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiências em África;
- vi. Resolução sobre a Nomeação de uma Relatora Especial para os Defensores dos Direitos Humanos em África;
- vii. Resolução sobre a Nomeação de Membros do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV (PLHIV) e pessoas em Perigo, Vulneráveis e Afectadas pelo HIV;
- viii. Resolução sobre a Ratificação do Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Criação de um Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;
- ix. Resolução sobre os Crimes perpetrados contra Mulheres na República Democrática do Congo (RDC);
- x. Resolução Assegurando a Realização Eficaz do Acesso à Informação em África;
- xi. Resolução sobre o Aumento de Membros do Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações dos Direitos Humanos em África.

Relatório da Sessão

198. A Comissão Africana adiou a adopção do Relatório da 48ª Sessão Ordinária para uma posterior Sessão, devido a constrangimentos de tempo.

Datas e Local da 49ª Sessão Ordinária

199. A Comissão Africana decidiu que a 49ª Sessão Ordinária realizar-se-á de 28 de Abril a 12 de Maio de 2011 num local ainda por determinar.

Entrega do Vigésimo Nono Relatório de Actividades

200. Em conformidade com o Artigo 54 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, a Comissão Africana apresenta o 29º Relatório de Actividades à 19ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo da União Africana para consideração e envio à 16ª Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da UA.

**AGENDA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO AFRICANA DOS
DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS**

(10 – 24 de Novembro de 2010, Banjul, Gâmbia)

Item 1: Cerimónia de Abertura (Sessão Pública)

- a) Empossamento de Nova Comissária

Item 2: Adopção da Agenda (Sessão Privada)

Item 3: Organização dos Trabalhos (Sessão Privada)

Item 4: Situação dos Direitos Humanos em África (Sessão Pública)

- a) Declarações dos Delegados de Estado;
- b) Declaração dos Órgãos da União Africana com mandato no sector dos direitos humanos;
- c) Declarações das Organizações Intergovernamentais e Internacionais;
- d) Declarações das Instituições Nacionais de Direitos Humanos;
- e) Declarações das ONG.

Item 5: Lançamento das actividades comemorativas do 30º Aniversário da Carta Africana (Sessão Pública)

Item 6: Cooperação e Relacionamento com Instituições Nacionais de Direitos Humanos (NHRI) e ONG (Sessão Pública)

- a) Relacionamento entre a CADHP e as NHRI
- b) Cooperação entre a CADHP e as ONG:
 - i. Relacionamento com ONG;
 - ii. Consideração de Requerimentos a Solicitar o Estatuto de Observador apresentados por ONG.

Item 7: Consideração de Relatórios de Estado (Sessão Pública)

- a) Situação da Entrega de Relatórios dos Estados Partes
- b) Consideração de:

Relatório Periódico da República Democrática do Congo.

Item 8: Relatórios de Actividades dos Membros da Comissão e dos Mecanismos Especiais (Sessão Pública)

- a) Entrega dos Relatórios de Actividades da Presidente, do Vice-Presidente e dos Membros da CADHP;
- b) Entrega dos Relatórios de Actividades dos Mecanismos Especiais da CADHP:

- i. Relatora Especial para as Prisões e Condições de Detenção em África;
- ii. Relatora Especial para os Direitos das Mulheres em África;
- iii. Relator Especial para os Refugiados, Pessoas em Busca de Asilo, Pessoas Deslocadas Internamente e Migrantes em África;
- iv. Relator Especial para os Defensores de Direitos Humanos em África;
- v. Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África;
- vi. Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África;
- vii. Presidente do Grupo de Trabalho para a Situação das Populações/Comunidades Indígenas em África;
- viii. Presidente do Grupo de Trabalho para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África;
- ix. Presidente do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte;
- x. Presidente do Grupo de Trabalho para os Direitos das Pessoas Idosas e de Pessoas Portadoras de Deficiências;
- xi. Presidente do Grupo de Trabalho para as Questões Específicas Relevantes para o Trabalho da Comissão;
- xii. Presidente do Comité para os Direitos das Pessoas Portadoras do HIV/SIDA; e
- xiii. Relatório do Presidente do Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África.

Item 9: Consideração de: (Sessão Privada)

- a) Proposta de Orçamento referente a 2011;
- b) Discussão sobre a Composição do Comité de Assessoria para Questões Orçamentais e de Pessoal;
- c) Relatório do Comité para as Regras de Procedimento;
- d) Relatório do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte;
- e) Proposta de Orientações para a Prestação de Informações por parte dos Estados sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África;
- f) Projecto de Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África;
- g) Nomeação de um Perito da África do Norte para integrar o Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África;
- h) Nomeação de um Perito Independente para o Grupo de Trabalho referente a Pessoas Portadoras do HIV;
- i) Estratégia de Direitos Humanos da UA;
- j) Requerimento da CAL a solicitar o Estatuto de Observador;
- k) Entrega de Relatórios de Estado e Participação em Sessões Ordinárias da CADHP;
- l) Questões /Casos a Remeter ao Tribunal Africano;
- m) Direito à Cidadania.

Item 10: Consideração e Adopção de Projectos de Relatório referentes a: (Sessão Privada)

Missões de Promoção:

- i. República do Sudão;
- ii. República de Moçambique.

Item 11: Consideração de Participações-queixa: (Sessão Privada)

Item 12: Relatório da Secretária Executiva: (Sessão Privada)

Item 13: Consideração e Adopção de: (Sessão Privada)

- a) Recomendações, Resoluções e Decisões;
- b) Observações Finais sobre os Relatórios Periódicos da:
 - República Democrática do Congo.

Item 14: Data e Local da 48^a Sessão Ordinária da CADHP (Sessão Privada)

Item 15: Outros Assuntos (Sessão Privada)

- a) Participação de Peritos, membros de Grupos de Trabalho em missões de promoção;
- b) Actualização sobre os honorários dos comissários.
- c) Alegações quanto a nomeações de membros do quadro de pessoal.

Item 16: Adopção de: (Sessão Privada)

- a) Relatório da 48^a Sessão;
- b) 29º Relatório de Actividades; e
- c) Comunicado Final da 48^a Sessão Ordinária.

Item 17: Leitura do Comunicado Final e Cerimónia de Encerramento (Sessão Pública)

Item 18: Conferência de Imprensa (Sessão Pública)

Participação-queixa 305/05 - ARTICLE 19 e Outros vs Zimbabwe

Resumo da Queixa

1. A Queixa é feita por ARTICLE 19; Media Institute of Southern Africa (*Instituto de Comunicação da África Austral, MISA*), secção do Zimbabwe; Institute for Human Rights and Development in Africa (*Instituto para os Direitos Humanos e Desenvolvimento em África*); Gerry Jackson e Michael Auret Jr. (doravante descritos como os Queixosos) contra a República do Zimbabwe (o Estado Respondente), em conformidade com o Artigo 55 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta).
2. Os Queixosos asseveram que Capital Radio Private Limited (CRPL) é uma sociedade comercial legalmente constituída no Estado Respondente destinada a prestar serviços de difusão no Zimbabwe. Sustentam os Queixosos que não obstante repetidos esforços, a CRPL ainda não pode difundir no Zimbabwe devido a restrições legais e a oposição política o que permite que a emissora estatal usufrua do monopólio da difusão.
3. É ainda alegado que aos 22 de Setembro de 2000, o Supremo Tribunal do Zimbabwe determinou, no âmbito de uma questão em que a CRPL contestava a constitucionalidade desse monopólio, que a Secção 27 da Lei da Difusão era inconstitucional na medida em que não conformava com a Secção 20(1) da Constituição do Zimbabwe a qual garante o direito de liberdade de expressão. O Supremo Tribunal determinou ainda que as Secções 14(1) e 14(2) da Lei dos Serviços de Radiodifusão eram inconstitucionais pelas mesmas razões, e afirmou expressamente que a CRPL estava legalmente habilitada a difundir no Zimbabwe e, em conformidade com a lei, podia importar do estrangeiro qualquer equipamento de difusão.
4. Os Queixosos asseveram que a 25 de Setembro de 2000, o Estado Respondente respondeu publicamente à decisão do Supremo Tribunal, afirmando que a emissora pública continuaria a deter o monopólio da difusão e que nova legislação seria promulgada a fim de regular o sector da difusão.³ O Ministro de Estado para a Informação e Publicidade (o Ministro) é referido como tendo publicamente anunciado que a CRPL não seria autorizada a difundir.⁴
5. Apesar das declarações do Estado Respondente e do Ministro em particular, a CRPL dispôs-se a exercer o seu direito recentemente reconhecido de difundir. Importou equipamento de difusão e a 28 de Setembro de 2000 deu início à

³ Media Rights Agenda, Media Right Monitor, Novembro de 2000 No 5(11) p 22, disponível em: <http://mediarightsagenda.org>. V. International Freedom of Expression Exchange (IFEX), 'State broadcaster to continue with monopoly', 25 de Setembro de 2000. <http://www.ifex.org/en/content/view/full/11575>, apresentado pelo MISA.

⁴ IFEX Update 'Court Orders return of confiscated equipment', 6 de Outubro de 2000, <http://www.ifex.org/en/content/view/full/11680> apresentado pelo Comité para a Protecção de Jornalistas (CPJ).

- transmissão de um sinal experimental a partir de um escritório do centro comercial de Eastgate em Harare.
6. Porém, os directores da CRPL rapidamente concluíram que o local não era o ideal para difusão e assim, no dia seguinte, 29 de Setembro, a CRPL mudou-se para outras instalações de difusão no Monomotapa Crowe Plaza Hotel tendo montado um estúdio de difusão num dos escritórios ali existentes.
 7. Criou-se um sinal musical em circuito de difusão fechado à medida que se procedia ao ensaio do raio de cobertura, tendo sido determinado ser necessário equipamento adicional para um sinal de melhor qualidade.
 8. Após o começo das transmissões da CRPL, o Estado Respondente é apontado como tendo declarado por diversas vezes à comunicação social que a CRPL funcionava ilegalmente, tendo-se referido a ela como uma “estação de rádio pirata”.⁵
 9. A 1 de Outubro de 2000, o Ministro de Estado para a Informação declarou durante uma emissão televisada da ZBC (Corporação de Difusão do Zimbabué) que iria “tomar medidas apropriadas” contra a CRPL.
 10. A 3 de Outubro de 2000, um artigo inserido no jornal The Herald indicava que a Inspeção da Corporação dos Correios e Telecomunicações (PTC) via o serviço de difusão da CRPL como podendo estar a violar as Secções 12 e 13 da Lei dos Serviços de Radiodifusão (RSA).⁶
 11. Posteriormente, a 4 de Outubro de 2000, a CRPL requereu ao Tribunal de Primeira Instância para que fosse emitido um despacho a declarar que a RSA não se aplicava ao serviço de difusão da CRPL, e a impedir que o Estado Respondente e a polícia interferissem nas suas transmissões no âmbito da alegada violação da RSA.⁷
 12. No mesmo dia, o Ministro requereu junto do Tribunal de Primeira Instância que proibisse a CRPL de difundir na base de que estava a violar as Secções 12 e 13 da RSA. A 4 de Outubro de 2000, um tribunal emitiu um mandado de busca autorizando o Comissário Adjunto da Polícia a proceder a buscas nas instalações da CRPL e todos os locais afins, e ao arresto do respectivo equipamento de difusão.⁸
 13. A polícia procurou dar cumprimento ao mandado de busca nesse dia, tendo comparecido nas instalações de difusão da CRPL na parte da tarde. Com a chegada da polícia, a CRPL submeteu, com carácter de urgência, um requerimento *ex-parte* ao Tribunal de Primeira Instância a pedir a suspensão da execução do mandado de busca.

⁵ V. The Herald, ‘Move to Crackdown on Broadcasting Site of Pirate Radio Stations’, 3 de Outubro de 2000.

⁶ Ibid

⁷ Certificado de urgência de Brooks e declaração ajuramentada de Auret (Apêndice A6 e A7).

⁸ Mandado de Busca (Apêndice A8).

14. Ouvido o requerimento, o Tribunal de Primeira Instância de imediato autorizou a suspensão da execução, considerando que o mandado de busca era inválido por diversas razões.⁹ Em particular, o Tribunal declarou não haver a possibilidade da CRPL violar as Secções 12 e 13 da RSA uma vez que estas disposições não se aplicavam à CRPL e, de qualquer das formas, essas mesmas disposições já não eram exequíveis uma vez que o Supremo Tribunal havia determinado que as Secções 12 e 13 da RSA eram disposições operativas secundárias, dando efeito às Secções 14(1) e 14(2).
15. A suspensão da execução do mandado de busca era válida até às 16h30 do dia 5 de Outubro de 2000. Os advogados da CRPL presentes em Monomotapa Plaza fizeram recordar a polícia da existência do despacho do Tribunal de Primeira Instância a proibir a execução do mandado de busca. Na noite do dia 5 de Outubro a polícia invadiu o estúdio emissor da CRPL e apoderou-se do respectivo equipamento. Isto pôs termos às emissões da CRPL.
16. A 4 de Outubro de 2000, a polícia também cercou as casas dos directores da CRPL a fim de executar o mandado de busca. Aconselhados pelo seu advogado, os directores da CRPL passaram a viver escondidos. As casas dos directores permaneceram cercadas e sob vigilância durante vários dias. Durante uma semana, a polícia esteve acampada fora da casa da família do Sr. Auret, e na semana a seguir a 4 de Outubro executou o mandado de busca relativamente à casa da Sra. Jackson.
17. Finalmente, na tarde de 4 de Outubro de 2000, foi promulgada legislação temporária de emergência ao abrigo da Lei dos Poderes Presidenciais (Regulamentos de Emergência).¹⁰ Os Regulamentos introduziram um regime regulamentar no capítulo das transmissões, impondo como exigência a obtenção de uma licença de difusão, e designando o Ministro de Estado para a Informação como a autoridade emitente. Os Regulamentos dispunham ainda que as licenças de difusão apenas seriam concedidas em resposta a um lançamento de convite para pedidos de emissão de licenças feito pelo Ministro.
18. Os Regulamentos não foram publicados em boletim oficial, pelo que não eram legalmente exequíveis a 5 de Outubro de 2000.
19. Após a invasão das instalações difusoras da CRPL, o Estado Respondente realizou uma conferência de imprensa a 5 de Outubro de 2000, exibindo o equipamento emissor que havia sido confiscado à CRPL.¹¹ Nessa conferência de imprensa, o Ministro da Informação declarou que a CRPL não estava habilitada a licença de difusão nos termos dos Regulamentos.¹²

⁹ Transcrição do tribunal de requerimento *ex-parte* (Apêndice A9).

¹⁰ Poderes Presidenciais (Disposições Temporárias), Regulamentos sobre Difusão 2000 (os Regulamentos).

¹¹ IFEX Update, 6 de Outubro de 2000. V. ainda BBC News 'Radio Shut Down Defended', 5 de Outubro de 2000.

¹² Ibid.

20. A 5 de Outubro de 2000, o Tribunal de Primeira Instância deu ordens à polícia para que devolvesse o equipamento confiscado, o qual havia sido ilegalmente apreendido. Em aditamento a essa ordem, Gwaunza J emitiu uma declaração a confirmar que as Secções 12 e 13 da RSA não se aplicavam ao funcionamento ou difusão da CRPL. A declaração dizia ainda que a CRPL devia desistir de difundir durante dez dias de modo a que o respectivo local e equipamento (uma vez devolvido) pudessem ser inspeccionados e que à CRPL deveria ser concedida uma frequência.¹³
21. A 6 de Outubro de 2000, o advogado da CRPL, Sr. Antony Brookes, deslocou-se às instalações emissoras dessa firma para supervisionar a devolução do equipamento confiscado pela polícia. Ao abrigo dos Regulamentos, passaria a ser crime estar na posse de uma “estação emissora de sinal”, isto é, uma estação usada com o propósito de transmitir um serviço de difusão. Por conseguinte, o Sr. Brookes declarou à polícia que a CRPL iria tomar posse de tudo, excepto o transmissor, conforme aquilo a que tinham direito nos termos dos Regulamentos.¹⁴ Não obstante essa declaração, a polícia confiscou todo o equipamento.¹⁵ A CRPL continuou a ser responsável pelas taxas de aluguer do equipamento no valor mensal de ZM \$ 158,730.00 (aproximadamente US \$ 2,886.00 na altura).¹⁶
22. Por volta do dia 16 de Outubro de 2000, o Tribunal de Primeira Instância considerou que o comissário adjunto da polícia havia desobedecido à ordem por si dada ao efectuar a invasão na noite do dia 4 de Outubro.¹⁷ Quer o comissário adjunto da polícia, quer o comissário da polícia não negaram que a suspensão da execução do mandado de execução tivesse sido desacetada.
23. A 3 de Novembro de 2000, os advogados da CRPL endereçaram uma carta ao comissário da polícia a exigir a devolução do equipamento, excepto o transmissor, que havia sido alvo de arresto no dia 6 de Outubro de 2000, e a indicar que caso esse mesmo equipamento não fosse devolvido, seria instaurado um processo judicial.¹⁸ Não foi obtida nenhuma resposta à carta.
24. A 8 de Novembro de 2000, a CRPL requereu ao Tribunal de Primeira Instância a devolução do equipamento que havia sido alvo de arresto a 6 de Outubro de 2000, excepto o transmissor. O Tribunal de Primeira Instância decidiu a favor da CRPL, tendo dado ordens para que o equipamento fosse devolvido dentro de dois dias.¹⁹
25. À CRPL não foi atribuída frequência ou concedida licença de difusão. Não foram emitidas licenças de difusão durante o prazo de validade dos Regulamentos,

¹³ Despacho de Gwaunza J (Apêndice (A10)).

¹⁴ Certidão ajuramentada do Sr. Antony Brooks datada de 8 de Novembro de 2000.

¹⁵ The Herald, ‘Police return Capital Radio equipment then seize it again’, 7 de Outubro de 2000.

¹⁶ Certidão ajuramentada de Geraldine Jackson datada de 8 de Novembro de 2000.

¹⁷ Capitol Radio (Private) Limited vs Ministro da Informação e Outros (3): In re Ndlovu 2000 (2) ZLR 289 (H).

¹⁸ Notificação.

¹⁹ Despacho do Tribunal passado por Gwaunza J, Novembro de 2000.

que foi de seis meses, mantendo-se, assim, em vigor o monopólio estatal da difusão, o que havia sido considerado de inconstitucional pelo Supremo Tribunal.

26. Quando os Regulamentos expiraram em Abril de 2001, o Estado Respondente promulgou a Lei dos Serviços de Difusão de 2001 (a Lei), que incluía muitas das disposições dos Regulamentos. O Comité Parlamentar para os Assuntos Jurídicos emitiu dois relatórios – um relacionado com os Regulamentos²⁰ e o outro com a Proposta de Lei²¹ - ambos a declarar como inconstitucionais diversas disposições dos Regulamentos e da Proposta de Lei. O presidente do Parlamento rejeitou o relatório respeitante à Proposta de Lei com base numa questão técnica, tendo essa mesma proposta sido aprovada sem alterações.²²
27. A CRPL instaurou então um processo judicial junto do Supremo Tribunal a contestar a constitucionalidade da Lei dos Serviços de Difusão. Por conseguinte, em Junho de 2001, a CRPL requereu ao Supremo Tribunal que declarasse inconstitucionais as disposições operativas chave da Lei por serem incompatíveis com a Secção 20(1) da Constituição zimbabueana, garantindo o direito à liberdade de expressão.
28. Verificou-se um atraso significativo na audiência da questão. Entretanto, a Autoridade para a Difusão do Zimbabué (BAZ), que havia sido instituída por via da Lei, lançou em 2002 um convite para pedidos de licença de televisão por satélite, embora formalmente isto se inserisse na esfera de competências do ministro e não no da BAZ. Foram recebidos quatro pedidos de licença, tendo todos eles sido indeferidos.²³ Tratou-se da primeira vez que foi lançado convite para pedidos de licença ao abrigo dos Regulamentos ou da Lei.
29. O Supremo Tribunal leu a sua sentença a 19 de Setembro de 2003, decidindo que a maioria das disposições que havia sido contestada ou era constitucional, ou então a CRPL não estava em posição de poder contestar essas mesmas disposições.²⁴ O Tribunal considerou que quatro das dezassete disposições contestadas eram inconstitucionais.
30. Aquando da sentença do Supremo Tribunal, o governo zimbabueano promulgou a Lei dos Serviços de Difusão de 2003 (versão da Lei alterada). A Lei alterada revogou a Secção 6 da Lei (que designava o ministro como a entidade emitente da licença). A Lei Alterada, porém, não revogou quaisquer das demais disposições que o Supremo Tribunal havia considerado de inconstitucionais.
31. Em Março de 2004, foi lançado um segundo convite para pedidos de licença, desta vez destinadas à rádio e televisão. Esta teria sido a primeira oportunidade da CRPL ou de quaisquer outras emissoras radiofónicas a requer licença. Uma

²⁰ Relatório sobre Regulamentos.

²¹ Relatório sobre Proposta de Lei.

²² IFEX Update, 'Broadcasting Services Bill Passed into Law', Abril de 2001.

²³ IFEX Update, 'Information Minister rejects applications for satellite broadcasting licenses', 12 de Julho de 2002.

²⁴ Capitol Radio (Private) Limited vs Autoridade para a Difusão, Ministro de Estado para a Informação e Publicidade, e Procurador-Geral da República do Zimbabué. Sentença No S.C 128/02 (Capitol Radio). A sentença foi lida a 19 de Setembro de 2003.

vez mais, todos os pedidos foram negados.²⁵ Foi anunciado em Maio de 2005 que a Munhumutape African Broadcasting Corporation (MABC) havia sido seleccionada pela BAZ para voltar a ser considerada para obtenção de licença. Em Agosto de 2005, porém, a BAZ rejeitou o pedido da MABC.²⁶

32. Em Setembro de 2004, o governo zimbabueano promulgou legislação suplementar, enunciando a tabela de taxas respeitantes a licenças de difusão.²⁷ Essas taxas eram proibitivamente caras, dada a difícil situação económica no Zimbabué, constituindo por isso mais uma barreira à praticabilidade da difusão privada no Zimbabué. A taxa para uma licença de radiodifusão comercial válida por 10 anos foi fixada em ZM\$ 672 milhões (na altura o equivalente a aproximadamente US\$ 159,620) acrescida de uma taxa não reembolsável de ZM\$ 5 milhões (US\$ 1,187) a ser paga no acto da apresentação do pedido de licença, e uma taxa de frequência no montante mensal de ZM\$ 800,000 (US\$ 190). Para uma licença de televisão comercial válida por 10 anos a taxa era de ZM\$ 840 milhões (US\$ 199,525), acrescida da taxa pagável no acto da apresentação do pedido de licença. Relativamente a uma licença para rádio comercial de âmbito local, a taxa era de ZM\$ 14 milhões (US\$ 3,325).

33. Aquando da apresentação da presente Participação-queixa perante a Comissão, no Zimbabué não havia sido concedida nenhuma licença de difusão privada, mantendo-se o monopólio do Estado no sector da difusão.

Artigos alegadamente violados:

34. Os Queixosos alegam violação dos Artigos 1, 2 e 9 da Carta Africana.²⁸

Procedimento:

35. A Queixa, datada 18 de Agosto de 2005, deu entrada no Secretariado da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (o Secretariado) aos 19 de Agosto de 2005.

36. O Secretariado acusou a recepção da Queixa a 22 de Agosto de 2005.

37. Uma versão, com alterações, da Queixa, datada de 6 de Outubro de 2005, deu entrada no Secretariado a 11 de Outubro de 2005. Nesta data, o Secretariado escreveu aos Queixosos acusando a recepção da referida Queixa.

²⁵ Bureau para a Democracia, Direitos Humanos e Trabalho, Departamento de Estado, Estados Unidos da América. Relatório sobre o Zimbabué 2004, Secção 2a.

²⁶ Zimbabué Independent 'MABC denied license', 16 de Setembro de 2005.

²⁷ Serviços de Difusão (Licenças e Conteúdo) Regulamentos, 2004. Instrumento Estatutário 185 de 2004.

²⁸ The Complainants also aver that the provisions of Artigo 9 of the African Charter should be read in light of the African Commission's Declaration of Principles on Freedom of Expression in Africa (Declaration), with Principles I, II, III, V, VII and XVI having particular bearing on this communication.

38. Na sua 38ª Sessão Ordinária realizada em Banjul, Gâmbia, de 21 de Novembro a 5 de Dezembro de 2005, a Comissão Africana considerou a participação-queixa tendo decidido ocupar-se da mesma.
39. A 15 de Dezembro de 2005, o Secretariado notificou o Estado Respondente dessa decisão, e solicitou o envio, por escrito, dos seus argumentos quanto à Admissibilidade da questão.
40. A 30 de Janeiro de 2006, notificação idêntica foi enviada aos Queixosos, tendo estes sido igualmente solicitados a enviar, por escrito, os seus argumentos quanto à Admissibilidade da questão.
41. A 25 de Abril de 2006, o Secretariado recebeu, por escrito, os argumentos dos Queixosos quanto à Admissibilidade.
42. Na sua 39ª Sessão Ordinária, a Comissão Africana considerou a Participação-queixa, tendo decidido remetê-la para a sua 40ª Sessão Ordinária, até que o Estado Respondente apresentasse os seus argumentos quanto à Admissibilidade da questão. As partes foram devidamente notificadas.
43. Na sua 40ª Sessão Ordinária, a Comissão Africana considerou a Participação-queixa, tendo remetido a sua decisão sobre o caso para a sessão seguinte. Os Queixosos enviaram argumentos adicionais relacionados com a Queixa, tendo o Estado Respondente apresentado as suas conclusões sobre a matéria durante a referida sessão.
44. Na 41ª Sessão Ordinária, a Participação-queixa foi remetida para a 42ª Sessão Ordinária para uma decisão quanto a Admissibilidade tendo as partes sido devidamente informadas da decisão por via de Nota Verbal e carta datadas de 8 de Julho de 2007.
45. Durante o intervalo entre sessões, o Secretariado, ao examinar as conclusões do Estado Respondente quanto a Admissibilidade, descobriu que esse mesmo Estado havia enviado argumentos quanto ao mérito da questão em vez da sua Admissibilidade, conforme o solicitado.
46. Por Nota Verbal, ACHPR/LPROT/COMM/305/ZIM/TN, datada de 6 de Setembro de 2007, o Secretariado informou o Estado Respondente desse facto, tendo-lhe solicitado que apresentasse as suas conclusões quanto a Admissibilidade até ao dia 30 de Setembro de 2007. O Secretariado informou o Estado Respondente que caso desejasse que a Comissão Africana passasse aos méritos do caso, tal deveria ser indicado por esse mesmo Estado.
47. Durante a 42ª Sessão Ordinária, realizada em Brazzaville, República do Congo, de 15 a 28 de Novembro de 2007, a Comissão considerou a Participação-queixa tendo decidido adiar a decisão quanto a Admissibilidade até à 43ª Sessão Ordinária.

48. As partes foram informadas da decisão da Comissão por Nota Verbal e carta datadas de 19 de Dezembro de 2007.
49. Nas suas 43^a, 44^a e 45^a Sessões Ordinárias, a Comissão considerou a Participação-queixa quanto a Admissibilidade uma vez que o Estado Respondente não havia apresentado as suas conclusões quanto a Admissibilidade.
50. Por Nota Verbal e carta datadas de 3 de Junho de 2009, o Secretariado informou as partes do adiamento da decisão da Comissão, quanto a Admissibilidade, para a 46^a Sessão Ordinária, tendo ainda notificado o Estado Respondente da sua decisão de dar andamento à Participação-queixa e de tomar uma decisão sobre a mesma caso esse mesmo Estado não apresentasse as suas conclusões quanto a Admissibilidade.
51. A 19 de Agosto de 2009, o Secretariado recebeu as conclusões do Estado Respondente quanto à Admissibilidade da Participação-queixa.
52. Durante a sua 46^a Sessão Ordinária, a Comissão considerou a Participação-queixa, tendo adiado a sua decisão para a 47^a Sessão Ordinária para permitir que o Secretariado elaborasse uma proposta de decisão quanto a Admissibilidade.
53. Durante a sua 47^a Sessão Ordinária realizada em Banjul, Gâmbia, de 12 a 26 de Maio de 2010, a Comissão Africana decidiu adiar a sua decisão quanto a Admissibilidade para a 48^a Sessão Ordinária.
54. Por Nota Verbal e carta datadas de 16 de Junho de 2010, o Estado Respondente e os Queixosos, respectivamente, foram informados dessa decisão da Comissão Africana.

A Lei sobre Admissibilidade

Conclusões dos Queixosos quanto a Admissibilidade

55. Os Queixosos sustentam ter observado todos os requisitos de admissibilidade nos termos do Artigo 56 da Carta Africana. Sustentam eles que a Participação-queixa cumpre com o Artigo 56 da Carta Africana. Sustentam ainda que Participação-queixa cumpre com o Artigo 56(1) uma vez que os seus autores são identificados como ARTICLE 19, Gerry Jackson, Michael Auret Jr., Media Institute of Southern Africa e Institute for Human Rights and Development in Africa.
56. Relativamente ao Artigo 56(2) da Carta, os Queixosos sustentam que a Participação-queixa alega violação, por parte do Estado Respondente, dos Artigos 1, 2 e 9 da Carta. Sustentam que o Estado Respondente violou o Artigo 1 da Carta por não ter adoptado medidas visando dar efeito às suas obrigações nos termos do Artigo 9 da Carta e que isto teve como efeito negar os direitos consagrados nessa disposição. Argumentam ainda que as acções específicas

- do Estado Respondente, em particular a declaração oficial do Ministro de que nunca haveria de ser concedida licença à CRPL pelo facto dos seus gestores serem predominantemente brancos, eram discriminatórias relativamente à CRPL, constituindo, desse modo, uma violação do Artigo 2 da Carta. Sustentam, portanto, que tais alegações provam uma violação *prima facie* da Carta, compatível assim com o Artigo 56(2).
57. Relativamente ao Artigo 56(3) da Carta, os Queixosos asseveram que a Participação-queixa foi redigida de uma forma que não é nem ultrajante, nem insultuosa para com o Estado Respondente ou a Organização de Unidade Africana (União Africana).
58. No que respeita ao Artigo 56(4), os Queixosos sustentam que a Participação-queixa está escorada em experiências em primeira mão de dois dos Queixosos, de decisões dos tribunais e em outros documentos pertinentes, que se encontram apenas a essa mesma Participação-queixa.
59. No que se refere ao Artigo 56(5) da Carta, os Queixosos sustentam que o Supremo Tribunal havia proferido a sua sentença a 19 de Setembro de 2003, determinando que muitas das disposições impugnadas e por eles contestadas ou eram constitucionais ou que a CRPL, como provável entidade de difusão, não dispunha de bases para fazê-lo. De acordo com os Queixosos, no que se refere às disposições consideradas constitucionais (correspondentes a uma série de disposições operativas chave do regime regulador da difusão), é ponto assente que quando a mais alta instância de recurso de um Estado Respondente se pronuncia sobre uma questão em disputa, conclui-se que a instância de Direito interno foi esgotada.²⁹
60. Segundo os Queixosos, o Supremo Tribunal decidiu que quatro das dezassete disposições eram inconstitucionais.³⁰ Esta decisão quanto a inconstitucionalidade não iria, em sua opinião, mesmo se integralmente aplicada, proporcionar uma solução eficaz das violações da Carta na medida em que não remediariam as sistemáticas violações dessa mesma Carta inerentes a todo o regime regulador de difusão. Acreditam os Queixosos que o efeito predominante do regime regulador de difusão é o de, na presente fase, manter intacto o monopólio estatal de difusão, o qual, como resultado da Lei, continuou de forma ininterrupta por via da decisão do Supremo Tribunal.
61. Para além do mais, asseveram os Queixosos que a Lei (versão alterada) ignorou em larga medida a decisão do Supremo Tribunal sobre a inconstitucionalidade, e

²⁹ V. por exemplo, A. Cançado Trindade, *The Application of the Rule of Exhaustion of Local Remedies in International Law: Its Rationale in the International Protection of Individual Rights* (1983) p 58.

³⁰ O Supremo Tribunal do Zimbabué determinou que as Secções 6, 9(1), (2) e (3) eram inconstitucionais. A Secção 6 designa o Ministro como a autoridade emitente da licença; a Secção 9(1) limita a uma o número de licenças de difusão radiofónica e de televisão; a Secção 9(2) limita a uma apenas o número de licença de transmissão de sinal a ser passada a uma entidade que não a entidade difusora pública; e a Secção 9(3) proíbe que uma pessoa seja detentora de ambas as licenças, designadamente a de difusão e a de transmissão de sinal.

- que não havia sido promulgada nenhuma outra legislação tendo em vista a aplicação dessa decisão. Por conseguinte, argumentam os Queixosos, as limitadas instâncias de Direito interno proporcionadas pelo Supremo Tribunal tornaram-se ineficazes.
62. Sustenta-se que a Lei (versão alterada) responde apenas a uma das decisões sobre inconstitucionalidade, contidas na sentença do Supremo Tribunal, mas mesmo um tal cumprimento ínfimo da sentença desta instância acaba por não lidar com a questão fundamental da incapacidade do Ministro em exercer influência significativa sobre o processo de emissão de licenças e em relação ao regime regulador de difusão. Os Queixosos são da opinião de que um processo de emissão de licenças de difusão que não seja independente do controlo governamental é incompatível com o direito à liberdade de expressão, argumento este que não é afectado quer pela decisão do Supremo Tribunal, quer pela Lei (versão alterada).
63. Os Queixosos alegam que ao atribuir responsabilidade reguladora formal à BAZ e ao mesmo tempo reservar poderes significativos de intervenção e direcção ao Ministro, a Lei (versão alterada) acaba por não lidar com os principais argumentos avançados quer pelo Supremo Tribunal, quer pela presente Participação-queixa.
64. Em conclusão, os Queixosos asseveram que ao aderir, por completo, aos procedimentos do Supremo Tribunal, a CRPL havia esgotado todas as instâncias de Direito interno.
65. No que se refere ao requisito de Admissibilidade, ao abrigo do Artigo 56(6) da Carta, os Queixosos sustentam que a Participação-queixa foi apresentada perante a Comissão em Agosto de 2005, mas Setembro de 2003, data em que o Supremo Tribunal leu a sentença, não deverá ser considerada como o ponto correcto para efeitos de esgotamento de instâncias de Direito interno uma vez que, segundo eles, seria razoável esperar e ver como é que a sentença do Supremo Tribunal seria aplicada, e se seriam emitidas quaisquer licenças de difusão.
66. De acordo com os Queixosos, o atrás exposto assenta no facto de que em 2002 havia sido feito um convite para apresentação de pedidos de licenças de emissões de televisão por satélite, embora todos os quatros requerentes tivessem visto os seus pedidos indeferidos. Para além do mais, vários meses após a sentença do Supremo Tribunal ter sido lida, foi feito um convite em Março de 2004 para apresentação de pedidos de licenças de difusão nacional de rádio e televisão assim como de licenças de emissões de estações de rádio comerciais de âmbito local, tendo o prazo para apresentação de pedidos de licenças de rádio sido prorrogado até Janeiro de 2005. Em Maio de 2005, argumentam os Queixosos, a BAZ anunciou que dos cinco requerentes, apenas um havia sido seleccionado. Em Agosto de 2005, foi anunciado que mesmo a esse requerente, MABC, não seria concedida licença.

67. Na sequência da recusa de todos os pedidos após o convite de Março de 2004, o que tornava claro que as autoridades não estavam a pôr em prática, de boa-fé, até mesmo o regime defeituoso de difusão enunciado na Lei, os Queixosos sustentam que decidiram apresentar a Participação-queixa perante a Comissão.
68. Sustentam também os Queixosos que a presente Participação-queixa não foi apresentada a nenhum outro organismo internacional, em conformidade com o Artigo 56(7) da Carta.
69. Por essas razões, os Queixosos sustentam que a Participação-queixa satisfaz cada um dos requisitos quanto a Admissibilidade.

Conclusões do Estado Respondente quanto a Admissibilidade

70. O Estado Respondente mantém que o não cumprimento de apenas um requisito ao abrigo do Artigo 56 da Carta torna uma Participação-queixa inadmissível, e que o Artigo 56(5) referente ao esgotamento de instâncias de Direito interno não foi cumprido pelos Queixosos.
71. O Estado assevera que os factos indicam que a CRPL abordou o Supremo Tribunal em 2000 no âmbito do caso, **CRPL vs Ministério da Informação, Correios e Telecomunicações SC99/2000** tendo sido bem-sucedida em fazer com que a Secção 27 da Lei da Difusão e as Secções 14(1) e 14(2) da Lei dos Serviços de Comunicações Radiofónicas fossem declaradas inconstitucionais.
72. No mesmo ano, sustenta o Estado, à CRPL foi concedido um despacho pelo Tribunal de Primeira Instância do Zimbabué para que os seus bens, que haviam sido confiscados, lhe fossem devolvidos, o que veio a acontecer. Mais sustenta o Estado Respondente que a CPRL recebeu ordens para não continuar com os serviços de difusão até que estivesse devidamente licenciada e que para a licença ser emitida e as frequências atribuídas, a CPRL, nos termos do despacho do Tribunal, devia submeter a inspecção o equipamento e local onde funcionava. Isto não foi feito pelo que, argumenta o Estado, a CRPL havia ela própria contribuído para o não cumprimento do despacho do tribunal na sua íntegra e que até à data a CPRL não havia cumprido com este requisito.
73. O Estado Respondente sustenta que em 2002, a CRPL abordou o Supremo Tribunal, o qual, conforme o estipulado na lei nacional, é o tribunal de primeira instância em questões relacionadas com casos constitucionais ou com a Declaração de Direitos. O Tribunal considerou o mérito do requerimento tendo declarado inconstitucionais as Secções 6, 9(1), (2) e (3), e constitucionais as Secções 8(1), (2) e (5), 11(4), 12(1)(f), 12(2), 12(3), 15, 16 e 22(2). As Secções que haviam sido declaradas inconstitucionais, de acordo com Estado Respondente, foram revogadas ou alteradas em conformidade com a Constituição. Estes factos processuais, argumenta o Estado Respondente, mostram que a CRPL nunca esteve privada de instâncias de Direito.
74. O Estado Respondente afirma que tendo declarado algumas das secções da RSA inconstitucionais, e tendo o Estado, por conseguinte, alterado essas

disposições, o monopólio que possuía no sector da difusão deixou de existir e que a CRPL poderia ter aproveitado essa oportunidade, mas não requereu a emissão de licença por ocasião do primeiro e segundo convites lançados em 2002 e 2004, respectivamente. Antes, alega o Estado Respondente, outras partes lesadas em circunstâncias semelhantes, demandaram desagravo do Tribunal de Primeira Instância tendo-lhes sido concedidas licenças, tal como no caso ***Retrofit vs Ministério da Informação, Correios e Telecomunicações***.

75. Assevera o Estado Respondente que caso a CRPL tivesse requerido a emissão de licença, e não conseguido obtê-la, ela deveria ter levado o assunto a tribunal uma vez que ficou provado que esta instância de Direito encontrava-se disponível e era eficaz.
76. No que respeita ao Artigo 56(6) da Carta, o Estado Respondente sustenta que mesmo que a Comissão viesse a constatar que as instâncias de Direito interno haviam sido esgotadas, a Participação-queixa foi apresentado um prazo indevidamente prolongado dado que deu entrada perante a Comissão depois de mais de dois anos.

Análise da Comissão quanto a Admissibilidade

77. O Artigo 56 da Carta enuncia sete requisitos na base dos quais se determina a Admissibilidade ou Inadmissibilidade de Participações-queixa. Por conseguinte, a Comissão passa a avaliar os argumentos de ambas as partes em função dos requisitos da referida disposição.
78. Embora o Estado Respondente conteste a Admissibilidade da presente Participação-queixa em apenas dois pontos, isto é, o Artigo 56(5) e (6) da Carta, a Comissão considera ser necessário analisar a Admissibilidade da Participação-queixa em função dos sete requisitos nos termos do Artigo 56 da Carta.
79. O Artigo 56(1) exige que as Participações-queixa indiquem os autores mesmo que estes desejem permanecer no anonimato. No que respeita a este requisito, os Queixosos indicaram os seus nomes como sendo: Article 19, Gerry Jackson, Michael Auret Jr, Media Institute of Southern Africa e Institute for Human Rights and Development in Africa, juntamente com os respectivos endereços. O Estado Respondente não levantou qualquer objecção a esta questão. Por conseguinte, uma vez que a Participação-queixa enumera claramente os nomes e os contactos dos Queixosos (autores), esta Comissão considera que a Participação-queixa cumpre com o requisito ao abrigo do Artigo 56(1) da Carta.
80. O segundo requisito quanto a admissibilidade, estipulado nos termos do Artigo 56(2) diz que as Participações-queixa deverão ser compatíveis com a Lei Constitutiva da União Africana (UA) ou com a Carta Africana. Os Queixosos sustentam que o Estado Respondente violou os Artigos 1, 2 e 9 da Carta. Narraram ainda de forma sucinta a série de acontecimentos e actos que alegam ter causado a violação dessas disposições da Carta. O Estado Respondente, porém, não contesta a Admissibilidade da presente Participação-queixa nesse

- ponto. A Comissão é da opinião que os factos descritos na presente Participação-queixa revelam violação *prima facie* da Carta, e que essa mesma Participação-queixa é apresentada por pessoas situadas na jurisdição de Estado Parte da Carta. Com base no acima exposto, a Comissão sente-se satisfeita de que os requisitos do Artigo 56(2) foram observados.
81. O Artigo 56(3) estabelece que para uma Participação-queixa ser admissível, ela não deve estar redigida em linguagem insultuosa ou ultrajante relativamente à UA ou ao Estado Respondente ou às suas instituições. Os Queixosos defendem que a Participação-queixa está escrita de uma forma que não é ultrajante nem insultuosa para com o Estado Respondente ou a OUA (presentemente, UA). O Estado Respondente também nada diz a este respeito o que é visto como uma aceitação. Tendo estudado a Participação-queixa, a Comissão não constata que a mesma seja de qualquer forma ultrajante. A Comissão, portanto, concorda com os Queixosos de que a Participação-queixa cumpre com o Artigo 56(3) da Carta.
82. O Artigo 56 (4) da Carta exige que as Participações-queixa não se devem basear exclusivamente em notícias disseminadas pela comunicação social. Os Queixosos sustentam que, no que se refere a este requisito, a Participação-queixa baseia-se em experiências pessoais e nos depoimentos de dois dos Queixosos e nas decisões e actas do Tribunal de Primeira Instância e do Supremo Tribunal do Zimbabué. Os Queixosos também apensaram as Leis, o relatório do Comité Parlamentar para os Assuntos Jurídicos e numerosos relatórios de ONG relevantes para o caso. Esta posição não é contestada pelo Estado Respondente. Assim, a Comissão é da opinião que a presente Queixa não se fundamenta exclusivamente em notícias disseminadas pela comunicação social, pelo que cumpre com o Artigo 56(4) da Carta.
83. O Artigo 56(5) exige que as Participações-queixa deverão ser trazidas perante a Comissão após terem-se esgotado todas as instâncias de Direito interno, caso as haja, salvo se se puder demonstrar que os procedimentos para se esgotarem as instâncias de Direito interno se tornaram indevidamente prolongados. Os Queixosos sustentam que a CRPL contestou a constitucionalidade de dezassete disposições da Lei dos Serviços de Difusão de 2001, e que o Supremo Tribunal, nas sua sentença de 19 de Setembro de 2003 decidiu que quatro das dezassete disposições da Lei eram inconstitucionais, e que as restantes foram tidas como constitucionais ou que a CRPL, como provável entidade de difusão, não dispunha de bases para contestá-las.
84. O Supremo Tribunal é a instância de jurisdição original e final em questões relacionadas com a constitucionalidade das leis e da Declaração de Direitos. Não se pode recorrer de uma decisão do Supremo Tribunal. Assim, tendo abordado o Supremo Tribunal do Estado Respondente os Queixosos não se sentem ainda satisfeitos com a sentença pelo que passaram a não dispor de nenhuma outra instância de Direito interno. A Comissão é da opinião que no que diz respeito à presente Participação-queixa, os Queixosos esgotaram as instâncias de Direito interno à sua disposição.

85. O argumento do Estado Respondente segundo o qual a revogação ou alteração de certas disposições que o Supremo Tribunal constatou serem inconstitucionais havia dotado a CRPL de uma instância de Direito interno é anotada, mas não desmente o facto de que os Queixosos esgotaram as instâncias de Direito interno.
86. O Estado Respondente é da opinião que após a decisão do Supremo Tribunal e subsequente alteração das disposições do quadro regulador que se constatou serem inconstitucionais, a CRPL deveria ter pedido uma licença fazendo uso dos dois convites para pedidos de licença lançados pela BAZ em 2002 e 2004. De acordo com o Estado Respondente, se a CRPL tivesse feito o pedido, e a licença sido indeferida, ela deveria ter levado o caso a tribunal. A posição do Estado Respondente é de que, ao não pedir a licença, passou a haver uma instância de Direito interno disponível e eficaz a ser seguida.
87. A Comissão deseja declarar que, no que respeita às conclusões do Estado Respondente acima expostas, a questão perante essa mesma Comissão tem a ver com a compatibilidade das disposições da Lei dos Serviços de Difusão com a Carta Africana. A CRPL apresentou um requerimento ao Supremo Tribunal do Zimbabué a argumentar que dezassete disposições da Lei eram inconstitucionais (e restringiam o usufruto da liberdade de expressão). O Supremo Tribunal decidiu que quatro das dezassete disposições eram de facto inconstitucionais. Todavia, os Queixosos não se sentem satisfeitos com a decisão do Supremo Tribunal, nem com as medidas tomadas pelo Estado visando alterar algumas das disposições que se constatou serem inconstitucionais. Assim, os Queixosos abordaram a Comissão para contestar essas mesmas disposições por infringirem os Artigos 1, 2 e 9 da Carta Africana. Em nenhuma parte dos argumentos por si apresentados, os Queixosos indicaram que estavam perante a Comissão por não poderem pedir uma licença ou que lhes havia sido indeferida licença de difusão. O Estado não pode, portanto, contar com uma questão que não se encontra perante esta Comissão para poder argumentar que houve esgotamento de instâncias de Direito interno. Por conseguinte, a presente Participação-queixa cumpriu com o Artigo 56(5) da Carta.
88. O Artigo 56(6) estipula que uma Participação-queixa deverá ser apresentada dentro de um prazo razoável após ter-se esgotado as instâncias de Direito interno, ou a partir da data marcada pela Comissão para lidar com o caso.
89. Na presente Participação-queixa, o Supremo Tribunal leu a sentença a 25 de Setembro de 2003 e os Queixosos apresentaram a Queixa à Comissão a 19 de Agosto de 2005, quase dois anos após terem esgotado as instâncias de Direito interno.
90. A questão que aqui se levanta é se esse período pode ser considerado de 'razoável' nos termos do Artigo 56(6) da Carta.

91. Ao invés da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais³¹ e da Convenção Americana dos Direitos Humanos³², que estabelecem um prazo limite específico para entrega de Participações-queixa, que é de seis meses, a Carta Africana apenas diz que as Participações-queixa devem ser entregues 'dentro de um prazo razoável', que não é definido. Assim, a Comissão trata de cada caso consoante o seu próprio mérito para determinar a razoabilidade do prazo.³³
92. Assim, no caso, ***Darfur Relief and Documentation Centre vs República do Sudão***³⁴ a Comissão declarou que um intervalo de dois anos e cinco meses ou vinte e nove meses *sem qualquer razão ou justificativo* era considerado de não razoável. A Comissão fez ainda notar que 'nos casos em que haja uma boa e convincente razão para que um Queixoso não apresente a sua queixa à Comissão para consideração, a Comissão tem a obrigação, por uma questão de razoabilidade e justiça, de conceder a um Queixoso a oportunidade de ser ouvido'.
93. Na presente Participação-queixa, os Queixosos levaram dois anos após terem esgotado as instâncias de Direito interno, a trazer a questão perante a Comissão. A razão avançada pelos Queixosos por essa demora na entrega da queixa foi por quererem aguardar para ver como é que a sentença do Supremo Tribunal seria posta em prática e se seriam passadas quaisquer licenças.
94. A razão avançada pelos Queixosos é 'boa e convincente'?
95. A questão levada ao Supremo Tribunal pela CRPL foi de que dezassete disposições do regime regulador de difusão (a BSA) eram inconstitucionais. O Supremo Tribunal considerou que quatro das disposições eram na realidade inconstitucionais e que as demais conformavam com a Constituição e que a CRPL não dispunha de bases perante o Tribunal. A decisão do Tribunal não era recorrível uma vez que o Supremo Tribunal é a mais alta instância jurídica no Zimbabué. A CRPL não se sentiu satisfeita com a decisão do Tribunal dado que insistia que as disposições restringiam o usufruto da liberdade de expressão. Portanto, porque é que foi necessário os Queixosos 'aguardar e ver' como é que a decisão do Supremo Tribunal seria posta em prática, e se seriam passadas quaisquer licenças de difusão?
96. A razão avançada pelos Queixosos não é nem boa, nem convincente. A própria CRPL não requereu que fosse passada licença. Estava a 'aguardar para ver' se às outras entidades que haviam feito pedido nesse sentido seria concedida licença. Em qualquer dos casos, a questão perante a Comissão não é a recusa da concessão de licenças, mas antes a incompatibilidade das disposições da BSA com a Carta Africana. Os Queixosos sabiam que mesmo em Setembro de

³¹ Art 26 Convenção Europeia dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais

³² Art 46(1)(b) Convenção Americana dos Direitos Humanos

³³ Participação-queixa 310 /05 - *Darfur Relief and Documentation Centre vs República do Sudão* (2009) parágrafo 74.

³⁴ *Darfur Relief and Documentation Centre vs República do Sudão* parágrafo 77.

2003 já haviam deparado com 'um beco sem saída' a nível interno. Eles poderiam, dentro de um prazo razoável, ter abordado a Comissão para que esta passasse a lidar com o caso. Aguardar dois anos sem nenhuma razão convincente não é justificável.

97. Pelas razões acima expostas, a Comissão constata que a Participação-queixa não foi entregue dentro de um prazo razoável após ter-se esgotado as instâncias de Direito interno e, por isso, não cumpriu com o Artigo 56(6) da Carta.

98. O Artigo 56(7) da Carta diz que uma Participação-queixa que seja entregue à Comissão não deverá ter sido já resolvida por Estados em questão, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas, da Carta da Organização da Unidade Africana ou com as disposições da presente Carta Africana. Os Queixosos sustentam que a Participação-queixa não foi apresentada a qualquer outro organismo para resolução, e o Estado Respondente não contesta essa posição. Assim, a Comissão considera que a Participação-queixa cumpre com o requisito ao abrigo do Artigo 56(7) da Carta.

Decisão da Comissão quanto a Admissibilidade

99. Em face do acima exposto, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos decide:

- I. Declarar a presente Participação-queixa Inadmissível por não cumprir com o requisito do Artigo 56(6) da Carta Africana;
- II. Notificar as partes da presente decisão; e
- III. Incluir a presente decisão no seu Relatório sobre Participações-queixa .

Feito em Banjul, Gâmbia, durante a 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana, 10 – 24 de Novembro de 2010.

Participação-queixa 338/07 - Socio-Economic Rights and Accountability Project (SERAP) vs the República Federal da Nigéria

Resumo da Queixa:

1. A 14 de Fevereiro de 2007, o Secretariado da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (o Secretariado) recebeu do Queixoso – *Socio-Economic Rights and Accountability Project (SERAP)* – a presente Participação-queixa, em nome do povo da Comunidade Awori, em Abule Egba, Estado de Lagos, Nigéria, contra a República Federal da Nigéria (o Estado Respondente ou Nigéria).³⁵
2. O Queixoso alega que o Estado Respondente violou os direitos do povo da Comunidade Awori, na sequência da explosão de um oleoduto em Abule Egba a 26 de Dezembro de 2006, o que resultou na perda de vidas, ferimentos físicos de natureza permanente, destruição de bens, degradação ambiental e outras violações de direitos humanos.
3. O Queixoso alega que, durante meses, o Estado Respondente não lidou com a questão da falta de combustível no país, não reparou o oleoduto danificado, e não inspeccionou os incidentes ocorridos. De acordo com o Queixoso, isto fez com que homens e mulheres ainda novos, recolhessem combustível do oleoduto danificado para venda como forma de ganhar a vida.
4. Para além do mais, o Queixoso alega que após a explosão, o corpo de bombeiros estava mal equipado para lidar com o incêndio pois segundo foi noticiado os bombeiros não dispunham de água ou de equipamento.
5. O Queixoso alega que se registou a perda de 700 vidas, incluindo mulheres e crianças, como consequência da explosão do oleoduto. Para além do mais, sustenta que o ambiente não foi devidamente desinfestado desde a ocorrência da explosão, o que poderá causar uma epidemia entre os residentes que restam na área.
6. O Queixoso alega que se verificou a degradação do ambiente e a potencial poluição da água como resultado da explosão, o que poderá causar problemas de saúde a longo prazo.
7. De acordo com o Queixoso, os feridos também não foram devidamente tratados dos ferimentos sofridos, e que alguns deles haviam morrido no hospital.
8. E mais alega o Queixoso que os dirigentes da Comunidade Abule Egba informaram as autoridades nigerianas do caso, mas que foram ignorados.
9. O Queixoso alega que, devido aos factos acima mencionados, os direitos do povo da Comunidade Awori, garantidos ao abrigo da Carta Africana dos Direitos

³⁵

A Nigéria ratificou a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos a 22 de Julho de 1983, sendo, portanto, um Estado Parte.

Humanos e dos Povos (a Carta Africana), foram violados pelo Estado Respondente.

Artigos alegadamente violados:

10. O Queixoso alega que as acções e omissões do Estado Respondente resultaram em violações dos Artigos 2, 4, 5, 14, 16, 20 e 24 da Carta Africana.

Procedimento:

11. A presente Participação-queixa deu entrada no Secretariado a 14 de Fevereiro de 2007.
12. O Secretariado acusou a recepção da Participação-queixa por carta enviada ao Queixoso, com a referência ACHPR /LPROT /COMM /CB/338/07/NIG/RE, e datada de 21 de Fevereiro de 2007, em que o destinatário era informado de que a Participação-queixa seria remetida, para consideração, à 41ª Sessão Ordinária da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Comissão Africana ou a Comissão) a ter lugar em Acra, Gana de 16 a 30 de Maio de 2007.
13. Na sua 41ª Sessão Ordinária, realizada em Acra, Gana, de 16 a 30 de Maio de 2007, a Comissão Africana considerou a Participação-queixa tendo decidido ocupar-se da mesma.
14. Por carta de 13 de Junho de 2007 e Nota Verbal de 15 de Junho de 2007, o Secretariado notificou as partes da sua decisão em ocupar-se da queixa, e solicitou a ambas a apresentar as respectivas conclusões quanto à Admissibilidade da Participação-queixa dentro de três meses.
15. Na sua 42ª Sessão Ordinária, realizada em Brazzaville, República do Congo, de 15 a 28 de Novembro de 2007, a Comissão Africana recebeu as conclusões do Estado Respondente, tendo o Queixoso sido disso notificado a 19 de Dezembro de 2007.
16. Por Nota Verbal e por carta datadas de 19 de Dezembro de 2007, ambas as partes foram notificadas da decisão tomada pela Comissão Africana na sua 42ª Sessão Ordinária. Ao Queixoso foi concedido um prazo de três meses para proceder à entrega das suas conclusões quanto a Admissibilidade.
17. A Comissão Africana decidiu adiar a consideração da Participação-queixa para a 43ª Sessão Ordinária para permitir que o Queixoso procedesse à entrega dos seus argumentos quanto a Admissibilidade.
18. Por Nota Verbal de 17 de Outubro de 2008, a Comissão Africana informou o Estado Respondente da sua intenção de tomar uma decisão sobre a Admissibilidade da Participação-queixa durante a sua 44ª Sessão Ordinária, em Novembro de 2008.
19. Por carta datada de 22 de Outubro de 2008, a Comissão Africana informou o Queixoso de que durante a sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em Ezulwini,

- Reino da Suazilândia, de 7 a 22 de Maio de 2008, havia considerado a presente Participação-queixa tendo decidido adiar a sua decisão quanto a Admissibilidade para a 44ª Sessão Ordinária de modo a permitir que o Queixoso apresentasse os seus argumentos quanto a Admissibilidade.
20. Por carta datada de 11 de Dezembro de 2008, a Comissão Africana informou o Queixoso de que a decisão quanto a Admissibilidade havia sido adiada durante a 44ª Sessão Ordinária, realizada em Abuja, República Federal da Nigéria, de 10 a 24 de Novembro de 2008, para permitir que a parte queixosa apresentasse os seus argumentos quanto a Admissibilidade dentro de um prazo de dois meses.
21. Por carta e Nota Verbal de 4 de Junho de 2009, a Comissão Africana informou ambas as partes de que na sua 45ª Sessão Ordinária realizada em Banjul, Gâmbia, de 13 a 27 de Maio de 2009, a Comissão Africana havia decidido adiar outras considerações sobre a Participação-queixa de modo a permitir que o Queixoso apresentasse as suas conclusões quanto a Admissibilidade dentro de um prazo de dois meses.
22. Por carta datada de 15 de Março de 2009, o Secretariado acusou a recepção, no mesmo dia, dos argumentos do Queixoso quanto a Admissibilidade. Na mesma data, e por Nota Verbal, o Secretariado remeteu ao Estado Respondente os argumentos da parte queixosa.
23. Por carta e Nota Verbal de 14 de Dezembro de 2009, a Comissão Africana informou ambas as partes de que na sua 46ª Sessão Ordinária realizada em Banjul, Gâmbia, de 11 a 25 de Novembro de 2009, a Comissão havia considerado a Participação-queixa, tendo decidido adiá-la para a 47ª Sessão Ordinária de modo a permitir que o Secretariado tivesse tempo para elaborar uma proposta de decisão.
24. Por carta e Nota Verbal datadas de 25 de Junho de 2010, a Comissão Africana informou ambas as partes de que na sua 47ª Sessão Ordinária, realizada em Banjul, Gâmbia, de 12 a 26 de Maio de 2010, a Comissão havia considerado a Participação-queixa tendo decidido adiar para a 48ª Sessão Ordinária, a realizar-se em Novembro de 2010, a consideração quanto a Admissibilidade com o fito de dar tempo ao Secretariado para elaborar uma proposta de decisão.

A Lei quanto a Admissibilidade

As Conclusões do Queixoso quanto Admissibilidade

25. O Queixoso sustenta que a presente Participação-queixa satisfaz todos os requisitos de Admissibilidade contidos no Artigo 56 da Carta Africana.
26. O Queixoso sustenta que cumpre com o Artigo 56 (1) da Carta Africana pelo facto do autor da Participação-queixa estar identificado. Declarou que o SERAP é o autor da presente Participação-queixa, em nome de várias vítimas pertencentes à Comunidade Awori e que foram afectadas pela explosão do oleoduto.

27. O Queixoso também sustenta que cumpriu com o Artigo 56 (2) da Carta Africana dado que a presente Participação-queixa revela uma violação *prima facie* da Carta Africana.
28. Relativamente ao Artigo 56 (3) da Carta Africana, o Queixoso sustenta que a presente Participação-queixa cumpre com o requisito do parágrafo do referido artigo pois está redigida e apresentada em linguagem profissional e respeitadora.
29. O Queixoso sustenta ainda que a presente Participação-queixa cumpre com o requisito do Artigo 56 (4) da Carta Africana pois, de acordo com ele, Queixoso, a queixa assenta em informações fornecidas em primeira mão pelas vítimas, incluindo o testemunho dos que foram directamente afectados pela explosão do oleoduto.
30. No que respeita ao Artigo 56 (5) da Carta Africana, o Queixoso sustenta que a presente Participação-queixa “constitui uma excepção convincente ao requisito de esgotamento de instâncias de Direito interno, e pede à Comissão Africana que ignore este requisito tal como ilustrado na jurisprudência da Comissão. Sustenta que não há instâncias de Direito interno adequadas ou eficazes para se lidar com as violações alegadas na presente Participação-queixa.
31. O Queixoso sustenta também que embora o Governo nigeriano esteja perfeitamente ciente das violações de direitos humanos a que o país está sujeito, ele não lidou de forma plena e eficaz com as violações constantes da presente Participação-queixa, e que essas mesmas violações prosseguem.
32. E mais sustenta que embora o Estado Respondente tenha incorporado a Carta Africana nas suas leis nacionais, os tribunais nigerianos decidiram que a aplicação desse instrumento no país está sujeita à Constituição Nigeriana, que é a lei suprema do país.
33. O Queixoso baseia o pedido de que se devia ignorar o requisito constante do Artigo 56 (5) da Carta Africana em diversas decisões da Comissão Africana.³⁶
34. O Queixoso também sustenta que o sistema jurídico nigeriano não se encontra disponível nem é acessível aos carenciados e à comunidade marginalizada.
35. Para além do mais, o Queixoso sustenta que cabe ao Estado Respondente o ónus de apresentar provas, demonstrando a disponibilidade, acessibilidade e eficácia das instâncias de Direito interno para desagravo das violações descritas na presente Participação-queixa.

36

Participações-queixa 147/95 e 149/96 – *Sir Dawda K. Jawara vs Gâmbia (Jawara vs Gâmbia)* (2000), CADHP; Participações-queixa 54/91, 61/91, 98/93, 164/97, 196/97, 210/98 – *Malawi Africa Association e Outros vs Mauritânia* (2000), CADHP, Participações-queixa 25/89, 47/90, 56/91, 100/93 *World Organisation Against Torture e Outros vs Zaire* (1996), CHPR; Participação-queixa 71/92 *Rencontre Africaine pour la Defence des Droits de l'Homme vs Zâmbia* (1997), CADHP.

36. No que respeita ao Artigo 56 (6) da Carta Africana, o Queixoso assevera que a presente Participação-queixa foi apresentada num espaço de dias após a explosão do oleoduto.
37. No que se refere ao Artigo 56 (7) da Carta Africana, o Queixoso assevera que a presente Participação-queixa não está a ser considerada por outros mecanismos internacionais ou regionais, nem tão pouco foi anteriormente sanada por qualquer desses mecanismos.

As Conclusões do Estado Respondente quanto a Admissibilidade

38. Nas suas conclusões quanto a Admissibilidade, o Estado Respondente instou a Comissão Africana a “anular a Participação-queixa por ser um abuso do processo da Comissão.” O Estado Respondente sustenta que a presente Participação-queixa não deve ser admissível devido ao não cumprimento do Artigo 56 (4), (5) e (6) da Carta.
39. De acordo com o Estado Respondente, a Queixa não cumpre com o requisito do Artigo 56 (5) da Carta Africana relativamente ao esgotamento das instâncias de Direito interno. Sustenta ainda que “o incidente a que se refere a queixa encontra-se previsto e efectivamente coberto por legislação local proporcionando instâncias de Direito locais.”
40. E mais sustenta que o Queixoso “não tentou nenhuma forma de utilização dessas instâncias locais”, as quais encontram-se disponíveis e são acessíveis, antes de proceder à entrega da Participação-queixa à Comissão Africana relacionada com o incidente.
41. Para substanciar as suas conclusões, o Estado Respondente sustenta que a lei interna de Tort; a Secção 11 (5) da Lei dos Oleodutos LFN 2004, estabelecem diversos recursos para vítimas em caso de explosão ocorrida em oleodutos.
42. Para além do mais, o Estado Respondente sustenta que, nos termos das Secções 33, 35, 36, 42 e 46 da Constituição Nigeriana, as vítimas dispõem do “direito de acção irrestrito”. Acrescenta que a Secção 46 da Constituição Nigeriana mandata expressamente o Estado a dotar as vítimas de representação legal.

A Análise da Comissão Africana quanto a Admissibilidade

43. Para que uma Participação-queixa seja admissível perante a Comissão Africana, ela tem de cumprir com todos os sete requisitos do Artigo 56 da Carta Africana. A Comissão Africana afirmou na sua jurisprudência que esses requisitos são cumulativos, o que significa que caso qualquer um deles esteja ausente, a Participação-queixa será declarada inadmissível.³⁷

³⁷

V. Participação-queixa 284/03 – *Zimbabwe Lawyers for Human Rights & Associated Newspapers of Zimbabwe vs República do Zimbabué* (2009), CADHP parágrafo 81, e Participação-queixa 299/05 - *Anuak Justice Council vs Etiópia* (2006), CADHP parágrafo 44.

44. Na presente Participação-queixa, o Queixoso sustenta que cumpriu com seis dos sete requisitos enunciados no Artigo 56 da Carta Africana. O Queixoso solicita à Comissão Africana que anule o requisito constante do Artigo 56 (5) da Carta Africana relativo ao esgotamento de instâncias de Direito interno devido à falta de tais recursos em moldes adequados, eficazes e capazes de lidar com as violações alegadas na Participação-queixa.
45. Nas suas conclusões quanto a Admissibilidade, o Estado Respondente, porém, fez notar que a presente Participação-queixa não deveria ser admissível devido ao não cumprimento do Artigo 56 (4), (5) e (6) da Carta Africana. No entanto, o Estado Respondente apenas apresentou argumentos relacionados com o não esgotamento do requisito respeitante a instâncias de Direito interno, isto é, o Artigo 56 (5) da Carta Africana.
46. Não obstante o facto de que o único Artigo que o Estado Respondente contesta é o Artigo 56 (5) da Carta Africana, a Comissão Africana continuará a analisar todos os sete requisitos constantes do Artigo 56 da Carta Africana para assegurar que foram devidamente observados pelo Queixoso.
47. O Artigo 56 (1) da Carta Africana estabelece que as Participações-queixa deverão ser admissíveis caso "indiquem os seus autores, mesmo se estes solicitem o anonimato". A presente Participação-queixa é apresentada pelo SERAP – uma ONG de direitos humanos que se encontra registada e tem sede em Lagos, Nigéria. O autor da Participação-queixa não solicitou o anonimato. Assim, o Queixoso cumpriu o requisito enunciado no Artigo 56 (1) da Carta Africana.
48. O Artigo 56 (2) da Carta Africana determina que as Participações-queixa devem ser 'compatíveis com a Carta da Organização da Unidade Africana ou com a presente Carta'. A presente Participação-queixa cumpre com este requisito na medida em que invoca a violação dos Artigos 2, 4, 5, 14, 16, 20 e 24 da Carta Africana, mostrando assim uma violação *prima facie* da Carta Africana.
49. O Artigo 56 (3) da Carta Africana estabelece que para as Participações-queixa serem admissíveis, elas 'não deverão ser redigidas em linguagem ultrajante ou insultuosa para com o Estado em causa, as suas instituições ou a Organização da Unidade Africana'. A presente Participação-queixa não deu quaisquer indícios de linguagem ultrajante, pelo que cumpre com o requisito constante do Artigo 56(3) da Carta Africana.
50. O Artigo 56 (4) da Carta Africana estabelece que as Participações-queixa não se devem 'basear exclusivamente em notícias disseminadas através da comunicação social.' A presente Participação-queixa foi entregue fundamentalmente com base em informações primárias recolhidas pelo Queixoso junto de vítimas da explosão do oleoduto, cumprindo assim com o requisito do Artigo 56 (4) da Carta Africana.
-

51. O Artigo 56 (5) da Carta Africana estabelece que as Participações-queixa deverão ser 'enviadas posteriormente ao esgotamento das instâncias de Direito interno, caso existam, salvo se for óbvio que esse procedimento se prolonga de forma indevida.'
52. O Queixoso argumenta que na Nigéria não existe nenhuma instância de Direito interno adequada ou eficaz para lidar com as alegadas violações. Ele argumenta que no âmbito do sistema jurídico nigeriano não foi atribuído reconhecimento ou supremacia à Carta Africana.
53. O Queixoso remeteu a Comissão Africana para a decisão por si tomada no caso, **Jawara vs Gâmbia**³⁸ em que a Comissão Africana considerou que as instâncias de Direito interno devem estar disponíveis, ser eficazes e suficientes; o que significa que poderão ser utilizadas sem impedimentos, ter perspectivas de sucesso e capacidade de remediar a queixas.
54. O Queixoso assevera que o Estado Respondente está ciente das violações e que não remediou a situação. Argumenta o queixoso que, dada a dimensão das violações de direitos humanos em causa, o grande número de vítimas, e a inacessibilidade do sistema legal nigeriano por parte dos carenciados e marginalizados, as instâncias de Direito interno não puderam ser esgotadas.
55. O Queixoso, baseando os seus argumentos no caso **World Organisation Against Torture e outros vs Zaire**³⁹ em que a Comissão Africana decidiu que os queixosos não necessitavam de esperar por um procedimento 'indevidamente prolongado' no âmbito das instâncias de Direito interno.
56. O Queixoso sustenta que dada a dimensão das violações de direitos humanos na presente Participação-queixa, e o grande número de vítimas envolvidas no caso, as instâncias de Direito interno são tidas como indisponíveis, ineficazes e insuficientes.⁴⁰
57. O Estado Respondente, por outro lado, defende que o Queixoso não fez uso de legislação nacional que se encontra disponível como forma de remediar as alegadas violações antes de levar a queixa à Comissão Africana, pelo que não cumpriu com o requisito do Artigo 56 (5) da Carta Africana.
58. Na opinião da Comissão Africana, o requisito respeitante ao esgotamento de instâncias de Direito interno, nos termos do Artigo 56(5) da Carta Africana tem por base o princípio de que 'o Estado Respondente deve primeiro ter a oportunidade de proceder a reparação, pelos seus próprios meios e no quadro do seu próprio sistema legal interno, do mal que alegadamente foi feito ao indivíduo'.⁴¹ A Comissão Africana também disse que essa regra de Direito internacional há muito estabelecida conforma com o princípio de que o Direito

³⁸ *Jawara vs Gâmbia*

³⁹ *World Organisation Against Torture e Outros vs Zaire*

⁴⁰ O Queixoso também fez referência à Participação-queixa, *Malawi Africa Association e Outros vs Maurítania*

⁴¹ *Rencontre Africaine pour la Décence des Droits de l'Homme vs Zâmbia*

internacional não substitui o Direito nacional, e que os mecanismos internacionais não substituem as instituições jurídicas nacionais.⁴²

59. A jurisprudência da Comissão Africana, ao determinar o cumprimento desse requisito, estabeleceu ‘três grandes critérios... isto é: as instâncias de Direito interno devem estar **disponíveis, ser eficazes e suficientes**’.⁴³ Todavia, para que as instâncias de Direito interno cumpram esses critérios, uma tal instância, conforme o argumento da Comissão Africana no caso **Jawara vs Gâmbia** ‘é considerada como estando *disponível* se o requerente puder utilizá-la sem impedimentos, é tida como *eficaz* se cria perspectivas de sucesso, e é considerada como *suficiente* se for capaz de reparar a queixa’.⁴⁴
60. O Queixoso sustenta que não há nenhuma instância de Direito interno adequada ou eficaz para lidar com as violações, e o Estado Respondente, por outro lado, proporciona legislação específica e que afirma estar disponível.
61. De acordo com o Estado Respondente, a Secção 11 (5) da Lei dos Oleodutos LFN 2004 da lei interna de Tort estabelece condições de desagravo relativamente a explosões de oleodutos. Ao ler a referida lei, a Comissão Africana é da opinião que a Secção 11 (5) na realidade atribui responsabilidade civil à pessoa que possui ou que está a cargo de um oleoduto. De acordo com a lei, essa pessoa será responsável pelo pagamento de indemnização a qualquer indivíduo que sofra danos físicos ou económicos como resultado de rotura ou fuga em oleoduto que lhe pertença ou que esteja a seu cargo.⁴⁵ O Queixoso não apresentou quaisquer provas de que tivesse tentado fazer uso dessa legislação para reparação das violações tendo em vista a indemnização das vítimas da explosão do oleoduto.

⁴² *Anuak Justice Council vs Etiópia* parágrafo 48

⁴³ Participação-queixa 300/05 – *Socio Economic Rights and Accountability Project vs Nigéria* (2008), CADHP, parágrafo 45

⁴⁴ *Jawara vs Gâmbia*, parágrafo 32

⁴⁵ Secção 11 (5) da Lei dos Oleodutos LFN 2004: “O titular de licença deverá pagar indemnização -

- (a) A qualquer pessoa cujas terras ou interesses nas mesmas (independentemente de serem ou não terras em relação às quais a licença foi concedida) tenham sido afectadas de forma danosa pelo exercício dos direitos conferidos pela licença, por quaisquer danos que de outra forma não tenham sido reparados; e
- (b) a qualquer pessoa que sofra danos devido a qualquer acto negligente por parte do titular ou dos seus agentes, serviços ou trabalhadores visando proteger, manter ou reparar quaisquer estruturas funcionais ou coisa executada ao abrigo da licença, por quaisquer danos que de outra forma não tenham sido reparados; e
- (c) a qualquer pessoa que sofra danos (que não sejam por culpa sua ou devido a acto malicioso praticado por terceiros) como consequência de quaisquer roturas ou fugas no oleoduto ou em instalações suplementares, por quaisquer danos que de outra forma não tenham sido reparados.

Se o montante da indemnização não tiver sido acordado entre essa pessoa e o titular, o mesmo deverá ser fixado por tribunal em conformidade com a Parte iv da presente Lei.”

62. Para além do mais, no caso **World Organisation Against Torture e outros vs Zaire**,⁴⁶ no qual o Queixoso fundamentou os seus argumentos para anulação do requisito constante do Artigo 56 (5) da Carta Africana, não pode ser aplicado à presente Participação-queixa uma vez que o Queixoso não forneceu provas respeitantes a essa declaração feita em termos gerais, nem quaisquer precedentes que mostrem que a Secção 11 (5) da Lei dos Oleodutos LFN 2004 é de facto uma via indevidamente prolongada, nem tão pouco tentou levar o caso a um tribunal.
63. A Comissão Africana é da opinião que o ónus inicial recai sobre o Queixoso para que prove que cumpriu com os requisitos enunciados no Artigo 56 (5) da Carta Africana. Depois, o ónus passa para o Estado Respondente se este contestar as alegações do Queixoso, declarando existir mais recursos disponíveis e eficazes.
64. Na presente Participação-queixa, o Estado Respondente, nas suas conclusões, afirma que a Secção 11 (5) da Lei dos Oleodutos LFN 2004 é uma instância disponível e eficaz para as vítimas da explosão do oleoduto, a qual, tal como acima indicado, o Queixoso não refutou nem provou o contrário.
65. No caso **Anuak Justice Council vs Ethiopia**, a Comissão Africana declarou a Participação-queixa Inadmissível pelo facto do Queixoso não ter fornecido provas daquilo que afirmava, isto é, de que não podia esgotar as instâncias de Direito interno. Na sua decisão, a Comissão Africana disse:

Para além de depreciar a eficácia das instâncias de Direito interno, o Queixoso não forneceu provas concretas nem demonstrou suficientemente que essas apreensões têm fundamento e podem constituir uma barreira à sua tentativa de recorrer a essas mesmas instâncias. Na opinião desta Comissão, o Queixoso está simplesmente a levantar dúvidas quanto à eficácia das instâncias de Direito interno. Esta Comissão é da opinião que cabe a qualquer queixoso dar todos os passos necessários para esgotar, ou pelo menos tentar esgotar as instâncias de Direito interno. Não basta o Queixoso depreciar a capacidade das instâncias de Direito interno do Estado devido a incidentes isolados ou antigos. [...] A Comissão Africana não pode, portanto, declarar a Participação-queixa admissível com base nesse argumento. Se uma instância de Direito tem a mínima possibilidade de ser eficaz, o requerente deve fazer uso dela. Argumentar que as instâncias de Direito interno não têm possibilidade de ser bem-sucedidas, sem que se tente fazer uso delas, simplesmente não fará demover esta Comissão.⁴⁷

66. Na presente Participação-queixa, a Comissão Africana é da opinião que o Queixoso fez apenas declarações de âmbito geral a respeito da não disponibilidade de instâncias de Direito interno no Estado Respondente, sem que tentasse esgotá-las. Por conseguinte, e tal como na situação deparada no caso **Anuak Justice Council vs Etiópia**, a Comissão Africana conclui que o

46*World Organisation Against Torture e Outros vs Zaire*

47

Anuak Justice Council vs Etiópia parágrafo 58

Queixoso na presente Participação-queixa não esgotou as instâncias de Direito interno.

67. A anulação do requisito constante do Artigo 56 (5) da Carta Africana, de acordo com a jurisprudência⁴⁸ da Comissão não é automática, excepto em casos de violação grave e maciça de direitos humanos.
68. Com base na análise acima feita, a Comissão Africana é da opinião que a Participação-queixa não cumpriu com os requisitos enunciados no Artigo 56 (5) da Carta Africana.
69. O Artigo 56 (6) da Carta Africana estipula que as Participações-queixa deverão ser “entregues dentro de um prazo razoável a partir do momento em que se esgotam as instâncias de Direito interno ou da data em que a Comissão passa a lidar com a questão.” O Queixoso assevera que a entrega da Participação-queixa foi tempestiva, a partir da data da alegada violação, o que não é contestado pelo Estado Respondente, pelo que o requisito constante do Artigo 56 (6) da Carta Africana foi devidamente cumprido.
70. O Artigo 56 (7) da Carta Africana estipula que as Participações-queixa não deverão “dizer respeito a casos que tenham sido resolvidos pelos Estados envolvidos, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas, da Carta da Organização da Unidade Africana ou com as disposições da presente Carta”. O Queixoso assevera que a Participação-queixa não está a ser considerada por outro mecanismo internacional ou regional, e que não foi antes resolvida por nenhum desses mecanismos, o que não é contestado pelo Estado Respondente. Assim, o requisito constante do Artigo 56 (7) da Carta Africana foi devidamente cumprido.

Decisão da Comissão quanto a Admissibilidade

71. Em face do acima exposto, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos decide:
- i) Declarar a presente Participação-queixa Inadmissível no que se refere ao Artigo 56(5) da Carta Africana;
 - ii) Notificar as partes da presente decisão; e
 - iii) Incluir a presente decisão no seu Relatório sobre Participações-queixa.

Feito em Banjul, Gâmbia, durante a 48ª Sessão Ordinária da Comissão Africana, 10 – 24 de Novembro de 2010.

⁴⁸

V. Participação-queixa 2011/97 – *Egyptian Organisation for Human Rights vs Egipto* (2000) CADHP, Participação-queixa 307/05 - *Sr. Obert Chinhamo vs Zimbabué* (2007) CADHP, e Participação-queixa 308/05 - *Michael Majuru vs Zimbabwe* (2008) CADHP.